Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 278 de sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 89**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023** - Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, EJA, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Escola Agrícola, para esta Prefeitura no exercício de 2024.

● **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DO VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023** - ;

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - FMSI** - Contratação de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de gás GLP com entrega diária, para atender as necessidades dos órgãos deste município, no exercício de 2024.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023** - Contratação de empresas para execução de serviços de reparo de pneus, dos veículos e maquinas de propriedade deste município.

● **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023** - EMENTA: IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A RECORRIDA POR INEXEQUIBILIDADE.

● **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - FMSI.** - ;

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024** - RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada.

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024.** - contratação do curso in company, “Conhecendo a Fase Preparatória na Lei n° 14.133/2021 – Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e a Pesquisa de Preços – PP”, nos dias 31 de janeiro e, 01,02 e 05, de fevereiro de 2024.

● **EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022.** - .

● **ESTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023.** - .

● **RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2024 PSS** - .

● **PORTARIA Nº 236/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 237/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 238/2024.** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **PORTARIA Nº 239/2024** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

● **JUSTIFICA - FMASI.** - ;

● **PORTARIA Nº 240/2024.** - Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 241/2024.** - Concede Licença por Exercício do Cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 242/2024** - Nomear Assessor (a) Especial VI e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 243/2024** - Concede Adicional por Elevação de Escolaridade.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, EJA, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Escola Agrícola, para esta Prefeitura no exercício de 2024.*

Fornecedor : LH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 30.479.120/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	11.625,00	pct	NUTRIWAY	NUTRIWAY	R$ 3,98	R$ 46.267,50	R$ 6,10	R$ 70.912,50	34,75	R$ 2,12
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, extrato de malte, aroma natural de chocolate, estabilizante, mistura multivitamínica (vitaminas C, B6, B1, B12, A, Niacina e ácido fólico) sem corantes artificiais, sem glúten. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 400 g), transparente ou aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
2	3.875,00	pct	NUTRIWAY	NUTRIWAY	R$ 3,98	R$ 15.422,50	R$ 6,10	R$ 23.637,50	34,75	R$ 2,12
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, extrato de malte, aroma natural de chocolate, estabilizante, mistura multivitamínica (vitaminas C, B6, B1, B12, A, Niacina e ácido fólico) sem corantes artificiais, sem glúten. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 400 g), transparente ou aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
4	20.115,00	kg	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 3,35	R$ 67.385,25	R$ 3,96	R$ 79.655,40	15,40	R$ 0,61
Descrição: AÇÚCAR - cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprio; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses; embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.										
5	6.705,00	kg	PINDORAMA	PINDORAMA	R$ 3,35	R$ 22.461,75	R$ 3,96	R$ 26.551,80	15,40	R$ 0,61
Descrição: AÇÚCAR - cristal branco, sacarose obtida da cana de açúcar; tipo refinado; com aspecto, cor, cheiro próprio; sabor doce; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses; embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.										
13	5.570,00	pct	MARILAN	MARILAN	R$ 7,49	R$ 41.719,30	R$ 7,74	R$ 43.111,80	3,23	R$ 0,25
Descrição: BISCOITO DOCE INTEGRAL SEM RECHEIO: tipo Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo integral, farelo de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem mínima de 350 g - 3x1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts										
					Subtotal Adjudicado R$ 456.853,30			Subtotal Orçado: R$ 616.757,20	25,9265 %	R$ 159.903,90

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
16	2.500,00	pct	FABISE	FABISE	R$ 4,44	R$ 11.100,00	R$ 6,34	R$ 15.850,00	29,97	R$ 1,90
Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo Rosquinha, nos sabores de coco e chocolate, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, soro do leite e outras substâncias permitidas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 350g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 unidades.										
29	9.700,00	pct	MARATA	MARATA	R$ 0,98	R$ 9.506,00	R$ 1,21	R$ 11.737,00	19,01	R$ 0,23
Descrição: CONDIMENTO MISTO - com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Ingredientes: fubá de milho, cominho, pimenta do reino, sal, corante natural. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de no mínimo 96g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.										
32	16.575,00	und	JULIETA	JULIETA	R$ 1,60	R$ 26.520,00	R$ 3,81	R$ 63.150,75	58,01	R$ 2,21
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem de sachê de 340g com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
33	5.525,00	und	JULIETA	JULIETA	R$ 1,60	R$ 8.840,00	R$ 3,81	R$ 21.050,25	58,01	R$ 2,21
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado em embalagem de sachê de 340g com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
35	12.225,00	kg	SERGIPANO	SERGIPANO	R$ 5,15	R$ 62.958,75	R$ 6,98	R$ 85.330,50	26,22	R$ 1,83
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.										
36	4.075,00	kg	SERGIPANO	SERGIPANO	R$ 5,15	R$ 20.986,25	R$ 6,98	R$ 28.443,50	26,22	R$ 1,83
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg.										
51	12.900,00	pct	PAJUÇARA	PAJUÇARA	R$ 3,90	R$ 50.310,00	R$ 4,92	R$ 63.468,00	20,73	R$ 1,02
Descrição: MACARRÃO PARA SOPA – tipo parafuso. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
55	11.800,00	und	LIZA	LIZA	R$ 6,00	R$ 70.800,00	R$ 6,64	R$ 78.352,00	9,64	R$ 0,64
Descrição: ÓLEO COMESTÍVEL REFINADO DE SOJA - obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafas plásticas transparente PET (900ml), com respectiva informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Caixa com 20 unds.										
66	3.220,00	kg	NOTA 10	NOTA 10	R$ 0,80	R$ 2.576,00	R$ 1,71	R$ 5.506,20	53,22	R$ 0,91
					Subtotal Adjudicado	R$ 456.853,30		Subtotal Orçado: R$ 616.757,20	25,9265 %	R$ 159.903,90

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SAL MOÍDO, IODADO - com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 24 meses. Fardo com 30 Kg										
					Subtotal Adjudicado	R$ 456.853,30		Subtotal Orçado: R$ 616.757,20	25,9265 %	R$ 159.903,90

Fornecedor : SEMPRE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 52.978.820/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	500,00	pct	PRONTU	PRONTU	R$ 12,00	R$ 6.000,00	R$ 12,89	R$ 6.445,00	6,90	R$ 0,89
Descrição: CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU – instantâneo contendo os seguintes ingredientes: cacau em pó, cacau em pó lecitinado, sem corantes artificiais, sem glúten. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de no mínimo 200 g), transparente ou aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
26	5.525,00	kg	COPACOL	COPACOL	R$ 25,00	R$ 138.125,00	R$ 35,82	R$ 197.905,50	30,21	R$ 10,82
Descrição: CARNE MOÍDA DE FRANGO, CONGELADA (Á -18°C). Ingrediente: carne moída (filé de peito). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 144.125,00		Subtotal Orçado: R$ 204.350,50	29,4716 %	R$ 60.225,50

Fornecedor : ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 48.429.852/0001-25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	1.820,00	kg	FORTTUNI	FORTTUNI	R$ 20,90	R$ 38.038,00	R$ 24,08	R$ 43.825,60	13,21	R$ 3,18
Descrição: ALHO de 1ª qualidade nacional médio, nº 6 - IN NATURA - de boa qualidade, compacto e firme. Deve apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Deverá estar acondicionado em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.										
8	20.775,00	kg	SEPE	SEPE	R$ 4,58	R$ 95.149,50	R$ 5,23	R$ 108.653,25	12,43	R$ 0,65
Descrição: ARROZ PARBOLIZADO - longo fino tipo I, constituído de grãos inteiros, sem isento de sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 kg										
9	6.925,00	kg	SEPE	SEPE	R$ 4,58	R$ 31.716,50	R$ 5,23	R$ 36.217,75	12,43	R$ 0,65
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.141.805,00		Subtotal Orçado: R$ 1.732.015,60	34,0765 %	R$ 590.210,60

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ARROZ PARBOLIZADO - longo fino tipo I, constituído de grãos inteiros, sem isento de sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 kg										
11	15.375,00	kg	IN NATURA	IN NATURA	R$ 3,40	R$ 52.275,00	R$ 5,39	R$ 82.871,25	36,92	R$ 1,99
Descrição: BATATA INGLESA in natura de 1ª qualidade - suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. O legume deverá estar intacto e limpo.										
12	5.125,00	kg	IN NATURA	IN NATURA	R$ 3,40	R$ 17.425,00	R$ 5,39	R$ 27.623,75	36,92	R$ 1,99
Descrição: BATATA INGLESA in natura de 1ª qualidade - suficientemente desenvolvida, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não danificada por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Livre de enfermidades e da maior parte possível de terra aderente à casca. Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca. O legume deverá estar intacto e limpo.										
19	2.110,00	kg	REAL	REAL	R$ 13,90	R$ 29.329,00	R$ 15,62	R$ 32.958,20	11,01	R$ 1,72
Descrição: BROA DE MILHO SEM RECHEIO. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, ovos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal refinado, fermento químico e fibra de trigo (no mínimo 10 %), acondicionado em embalagem primária individual em sacos plásticos atóxico de polietileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, com a devida identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade máximo: 7 dias.										
20	4.000,00	pct	PURO	PURO	R$ 6,39	R$ 25.560,00	R$ 7,18	R$ 28.720,00	11,00	R$ 0,79
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ. Características Técnicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagem de 250 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar Selo de Pureza Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Fardo com 40 pacotes.										
44	62.325,00	pct	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 4,92	R$ 306.639,00	R$ 6,93	R$ 431.912,25	29,00	R$ 2,01
Descrição: LEITE EM PÓ: integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 200 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com selo de inspeção municipal, estadual, federal ou SISBI.										
45	20.775,00	pct	CAMPONESA	CAMPONESA	R$ 4,92	R$ 102.213,00	R$ 6,93	R$ 143.970,75	29,00	R$ 2,01
Descrição: LEITE EM PÓ: integral instantâneo, enriquecido com vitamina A e vitamina D. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada (embalagem de 200 g), resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com selo de inspeção municipal, estadual, federal ou SISBI.										
46	900,00	kg	PERDIGAO	PERDIGAO	R$ 20,00	R$ 18.000,00	R$ 25,00	R$ 22.500,00	20,00	R$ 5,00
Descrição: LINGUIÇA CALABRESA - Acondicionada embalado a vácuo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção, municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.										
47	16.260,00	kg	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,50	R$ 89.430,00	R$ 13,11	R$ 213.168,60	58,05	R$ 7,61
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.141.805,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.732.015,60	34,0765 %	R$ 590.210,60

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: MAÇÃ FUJI de 1ª qualidade. PESO UNITÁRIO ENTRE 100 E 150 GRAMAS sem defeitos sérios (ferimentos, podridão e amassados) – apresentando tamanho, cor e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor e sabor próprios da espécie e variedade. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isenta da unidade externa normal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve está intacta e firme. Devendo ser entregue em embalagem sub múltiplas, contendo a identificação do produto, peso líquido e informações do fornecedor.										
48	5.420,00	kg	IN NATURA	IN NATURA	R$ 5,50	R$ 29.810,00	R$ 13,11	R$ 71.056,20	58,05	R$ 7,61
Descrição: MAÇÃ FUJI de 1ª qualidade. PESO UNITÁRIO ENTRE 100 E 150 GRAMAS sem defeitos sérios (ferimentos, podridão e amassados) – apresentando tamanho, cor e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor e sabor próprios da espécie e variedade. Não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Isenta da unidade externa normal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve está intacta e firme. Devendo ser entregue em embalagem sub múltiplas, contendo a identificação do produto, peso líquido e informações do fornecedor.										
56	19.350,00	dz	KEROVOS	KEROVOS	R$ 5,90	R$ 114.165,00	R$ 9,01	R$ 174.343,50	34,52	R$ 3,11
Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo cartela sub múltipla, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.										
57	6.450,00	dz	KEROVOS	KEROVOS	R$ 5,90	R$ 38.055,00	R$ 9,01	R$ 58.114,50	34,52	R$ 3,11
Descrição: OVOS DE GALINHA BRANCO - tipo grande, fresco, selecionado com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento e sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo cartela sub múltipla, estar devidamente rotulada contendo registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.										
68	33.000,00	und	88	88	R$ 3,50	R$ 115.500,00	R$ 5,82	R$ 192.060,00	39,86	R$ 2,32
Descrição: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE – produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easypeel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 48 meses. Caixa com 50 unds										
69	11.000,00	und	88	88	R$ 3,50	R$ 38.500,00	R$ 5,82	R$ 64.020,00	39,86	R$ 2,32
Descrição: SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE – produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária: lata com lacre easypeel (dispensa abridor), peso líquido de 125 g, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 48 meses. Caixa com 50 unds										
						Subtotal Adjudicado R$ 1.141.805,00		Subtotal Orçado: R$ 1.732.015,60	34,0765 %	R$ 590.210,60

Fornecedor : DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA - 34.472.982/0001-36

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	10.490,00	kg	DO POVO	DO POVO	R$ 4,50	R$ 47.205,00	R$ 5,13	R$ 53.813,70	12,28	R$ 0,63
						Subtotal Adjudicado R$ 427.696,60		Subtotal Orçado: R$ 646.441,06	33,8382 %	R$ 218.744,46

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ARROZ BENEFICIADO POLIDO – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 kg										
17	20.100,00	pct	3 DE MAIO	3 DE MAIO	R$ 3,21	R$ 64.521,00	R$ 4,32	R$ 86.832,00	25,69	R$ 1,11
Descrição: BISCOITO SALGADO: tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem mínima de 350 g - 3x1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.										
18	6.700,00	pct	3 DE MAIO	3 DE MAIO	R$ 3,21	R$ 21.507,00	R$ 4,32	R$ 28.944,00	25,69	R$ 1,11
Descrição: BISCOITO SALGADO: tipo cream cracker, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem mínima de 350 g - 3x1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.										
28	13.300,00	pct	MARATÁ	MARATÁ	R$ 0,66	R$ 8.778,00	R$ 1,01	R$ 13.433,00	34,65	R$ 0,35
Descrição: COLORÍFICO EM PÓ FINO - homogêneo, elaborado a partir de urucum, fubá de milho e óleos vegetais; sem adição de sal; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico, resistente e hermeticamente fechado, (embalagem de no mínimo 96g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.										
34	4.610,00	kg	SARANDI	SARANDI	R$ 4,65	R$ 21.436,50	R$ 6,82	R$ 31.440,20	31,82	R$ 2,17
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, sem grumos, sem substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 05 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.										
38	22.800,00	pct	DONA TEREZINHA	DONA TEREZINHA	R$ 1,10	R$ 25.080,00	R$ 3,20	R$ 72.960,00	65,63	R$ 2,10
Descrição: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo flocão – de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 09 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.										
39	7.600,00	pct	DONA TEREZINHA	DONA TEREZINHA	R$ 1,10	R$ 8.360,00	R$ 3,20	R$ 24.320,00	65,63	R$ 2,10
Descrição: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, tipo flocão – de 1ª qualidade, de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 09 meses. Embalagem secundária: plástico resistente.										
42	18.450,00	L	FONTINI	FONTINI	R$ 7,15	R$ 131.917,50	R$ 10,36	R$ 191.142,00	30,98	R$ 3,21
Descrição: IOGURTE INTEGRAL PASTEURIZADO (SABOR: MORANGO) - acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico resistente (embalagem de no mínimo 900ml). Ingredientes obrigatórios: leite integral pasteurizado e/ou leite integral em pó, açúcar, polpa de fruta (preparado de morango), fermento lácteo, estabilizantes e outras substâncias permitidas. Os ingredientes opcionais não lácteos poderão estar presentes em proporção máxima de 30%. Teor mínimo de proteína de origem láctea 2,9g/100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 427.696,60	Subtotal Orçado:	R$ 646.441,06	33,8382 %	R$ 218.744,46

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
43	6.150,00	L	FONTINI	FONTINI	R$ 7,15	R$ 43.972,50	R$ 10,36	R$ 63.714,00	30,98	R$ 3,21
Descrição: IOGURTE INTEGRAL PASTEURIZADO (SABOR: MORANGO) - acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico resistente (embalagem de no mínimo 900ml). Ingredientes obrigatórios: leite integral pasteurizado e/ou leite integral em pó, açúcar, polpa de fruta (preparado de morango), fermento lácteo, estabilizantes e outras substâncias permitidas. Os ingredientes opcionais não lácteos poderão estar presentes em proporção máxima de 30%. Teor mínimo de proteína de origem láctea 2,9g/100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.										
52	4.652,00	und	DELÍCIA	DELÍCIA	R$ 6,70	R$ 31.168,40	R$ 9,28	R$ 43.170,56	27,80	R$ 2,58
Descrição: MARGARINA VEGETAL - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses.										
54	3.010,00	pct	NOTA10	NOTA10	R$ 2,82	R$ 8.488,20	R$ 3,80	R$ 11.438,00	25,79	R$ 0,98
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Fardo com 10 Kg.										
67	500,00	kg	AVIVAR	AVIVAR	R$ 5,60	R$ 2.800,00	R$ 12,98	R$ 6.490,00	56,86	R$ 7,38
Descrição: SALSICHA TIPO HOT DOG- produto de emulsão de carnes em forma de gomos alongados , cozida e congelada. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem de 500g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso ,data de processamento, data de validade, selo de inscrição municipal, estadual ou federal, procedência da carne , nome e/ou marca, lote e informações nutricionais . Acondicionada em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeita condições estruturais, padronizadas e lacradas.										
70	9.970,00	und	REGINA	REGINA	R$ 1,25	R$ 12.462,50	R$ 1,88	R$ 18.743,60	33,51	R$ 0,63
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL – acidez mínima de 4 %. Ingredientes: fermentado acético de álcool e água, corante e conservante. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 24 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Caixa com 12 unds										
						Subtotal Adjudicado R$ 427.696,60		Subtotal Orçado: R$ 646.441,06	33,8382 %	R$ 218.744,46

Fornecedor : J L LEANDRO -MASTER DISTRIBUIDORA - 45.094.207/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	8.260,00	und	NESTHE	NESTHE	R$ 3,55	R$ 29.323,00	R$ 4,73	R$ 39.069,80	24,95	R$ 1,18
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINO - aveia em flocos, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de no mínimo 165g. Caixa com 24 unidades. ISENTO DE AÇÚCAR.										
						Subtotal Adjudicado R$ 29.323,00		Subtotal Orçado: R$ 39.069,80	24,9471 %	R$ 9.746,80

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : ESTACAO COMERCIAL EIRELI - 23.348.316/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	25.425,00	pct	3 DE MAIO	3 DE MAIO	R$ 3,46	R$ 87.970,50	R$ 6,00	R$ 152.550,00	42,33	R$ 2,54
Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo Maria ou Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem mínima de 350 g - 3x1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.										
15	8.475,00	pct	3 DE MAIO	3 DE MAIO	R$ 3,46	R$ 29.323,50	R$ 6,00	R$ 50.850,00	42,33	R$ 2,54
Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo Maria ou Maizena, elaborado com composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, vitaminas do complexo B e outras substâncias permitidas. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem mínima de 350 g - 3x1) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem secundária: caixa de papel resistente. Caixa com 20 pcts.										
27	1.000,00	kg	2000	2000	R$ 32,20	R$ 32.200,00	R$ 44,90	R$ 44.900,00	28,29	R$ 12,70
Descrição: CARNE BOVINA SALGADA ACURADA DISSECADA (CHARQUE TRASEIRO), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico (embalagem: 500g). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.										
49	27.750,00	pct	BRANDINI	BRANDINI	R$ 3,39	R$ 94.072,50	R$ 4,33	R$ 120.157,50	21,71	R$ 0,94
Descrição: MACARRÃO COM SÊMOLA DE TRIGO FINO - tipo espaguete de semolina ou sêmola. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
50	9.250,00	pct	BRANDINI	BRANDINI	R$ 3,39	R$ 31.357,50	R$ 4,33	R$ 40.052,50	21,71	R$ 0,94
Descrição: MACARRÃO COM SÊMOLA DE TRIGO FINO - tipo espaguete de semolina ou sêmola. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses.										
53	8.000,00	pct	MARATA	MARATA	R$ 2,14	R$ 17.120,00	R$ 2,94	R$ 23.520,00	27,21	R$ 0,80
Descrição: MILHO DESOLHADO: para preparo de mungunzá, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 g), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fardo com 10 Kg.										
58	13.550,00	und	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	R$ 1,50	R$ 20.325,00	R$ 1,61	R$ 21.815,50	6,83	R$ 0,11
Descrição: PÃO DE QUEIJO: (und 50 g), acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, ingredientes e prazo de validade. Fabricação máxima no dia da entrega ou no dia anterior à entrega.										
62	12.037,00	kg	NUTRIPOLPA	NUTRIPOLPA	R$ 5,84	R$ 70.296,08	R$ 13,82	R$ 166.351,34	57,74	R$ 7,98
					Subtotal Adjudicado	R$ 452.105,00	Subtotal Orçado:	R$ 806.354,50	43,9322 %	R$ 354.249,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: POLPA DE FRUTA ACEROLA - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.										
63	4.013,00	kg	NUTRIPOLPA	NUTRIPOLPA	R$ 5,84	R$ 23.435,92	R$ 13,82	R$ 55.459,66	57,74	R$ 7,98
Descrição: POLPA DE FRUTA ACEROLA - simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.										
64	7.950,00	kg	NUTRIPOLPA	NUTRIPOLPA	R$ 4,34	R$ 34.503,00	R$ 12,33	R$ 98.023,50	64,80	R$ 7,99
Descrição: POLPA DE FRUTA CAJU- simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.										
65	2.650,00	kg	NUTRIPOLPA	NUTRIPOLPA	R$ 4,34	R$ 11.501,00	R$ 12,33	R$ 32.674,50	64,80	R$ 7,99
Descrição: POLPA DE FRUTA CAJU- simples, congelada, obtida de frutas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto; produto não diluído, não fermentado, obtido de frutos polposos; não deverá conter terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta; sem conservador químico. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico resistente e transparente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade.										
						Subtotal Adjudicado R$ 452.105,00		Subtotal Orçado: R$ 806.354,50	43,9322 %	R$ 354.249,50

Fornecedor : MARIZETE ALMEIDA MENEZE MICROEMPRESA - 09.632.982/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	33.450,00	kg	CASA DA CARNE PADRE CICERO	CASA DA CARNE PADRE CICERO	R$ 23,70	R$ 792.765,00	R$ 34,80	R$ 1.164.060,00	31,90	R$ 11,10
Descrição: CARNE BOVINA CONGELADA (À -18ºC) DE 1ª QUALIDADE – tipo coxão mole. Sem osso, sem gordura. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa; cor: própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio, com ausância de sujidades. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.										
22	11.150,00	kg	CASA DA CARNE PADRE CICERO	CASA DA CARNE PADRE CICERO	R$ 23,70	R$ 264.255,00	R$ 34,80	R$ 388.020,00	31,90	R$ 11,10
						Subtotal Adjudicado R$ 2.018.680,50		Subtotal Orçado: R$ 3.562.505,50	43,3353 %	R$ 1.543.825,00

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARNE BOVINA CONGELADA (À -18ºC) DE 1ª QUALIDADE – tipo coxão mole. Sem osso, sem gordura. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa; cor: própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio, com ausância de sujidades. Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico transparente. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.										
23	17.625,00	kg	CASA DA CARNE PADRE CICERO	CASA DA CARNE PADRE CICERO	R$ 10,50	R$ 185.062,50	R$ 20,08	R$ 353.910,00	47,71	R$ 9,58
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA (Á -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.										
24	5.875,00	kg	CASA DA CARNE PADRE CICERO	CASA DA CARNE PADRE CICERO	R$ 10,50	R$ 61.687,50	R$ 20,08	R$ 117.970,00	47,71	R$ 9,58
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA (Á -18°C). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.										
25	16.575,00	kg	COPACOL	COPACOL	R$ 12,86	R$ 213.154,50	R$ 35,82	R$ 593.716,50	64,10	R$ 22,96
Descrição: CARNE MOÍDA DE FRANGO, CONGELADA (Á -18°C). Ingrediente: carne moída (filé de peito). Acondicionado em embalagem primária em plástico atóxico (embalagem de 500 g). Aspecto: não amolecida, nem pegajosa; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.										
30	20.100,00	kg	SUPER FRANGO	SUPER FRANGO	R$ 7,27	R$ 146.127,00	R$ 10,83	R$ 217.683,00	32,87	R$ 3,56
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO (À -18°C). As partes das aves devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 09 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.										
31	6.700,00	kg	SUPER FRANGO	SUPER FRANGO	R$ 7,27	R$ 48.709,00	R$ 10,83	R$ 72.561,00	32,87	R$ 3,56
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO (À -18°C). As partes das aves devem ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 09 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.										
37	2.900,00	kg	CASA DA CARNE PADRE CICERO	CASA DA CARNE PADRE CICERO	R$ 6,80	R$ 19.720,00	R$ 11,65	R$ 33.785,00	41,63	R$ 4,85
Descrição: FÍGADO BOVINO de 1ª qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Aspecto: não amolecido, nem pegajoso; cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas; e odor próprio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Acondicionadas em sacos de polietileno e depois em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 2.018.680,50	Subtotal Orçado:	R$ 3.562.505,50	43,3353 %	R$ 1.543.825,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
40	30.000,00	kg	SEARA	SEARA	R$ 7,18	R$ 215.400,00	R$ 15,52	R$ 465.600,00	53,74	R$ 8,34
Descrição: FRANGO ABATIDO INTEIRO, congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.										
41	10.000,00	kg	SEARA	SEARA	R$ 7,18	R$ 71.800,00	R$ 15,52	R$ 155.200,00	53,74	R$ 8,34
Descrição: FRANGO ABATIDO INTEIRO, congelado (à -18°C). A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno atóxico. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.										
						Subtotal Adjudicado R$ 2.018.680,50		Subtotal Orçado: R$ 3.562.505,50	43,3353 %	R$ 1.543.825,00

Fornecedor : BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.823.917/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
59	15.975,00	kg	FABRICAÇÃO PROPRIA	KG	R$ 8,10	R$ 129.397,50	R$ 13,00	R$ 207.675,00	37,69	R$ 4,90
Descrição: PÃO MASSA FINA, TIPO HOT DOG (und 50 g), acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação máxima no dia da entrega ou no dia anterior à entrega. A embalagem deve conter 1 ou até 10 unidades, conforme solicitado no pedido.										
60	5.325,00	kg	FABRICAÇÃO PROPRIA	KG	R$ 8,10	R$ 43.132,50	R$ 13,00	R$ 69.225,00	37,69	R$ 4,90
Descrição: PÃO MASSA FINA, TIPO HOT DOG (und 50 g), acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação máxima no dia da entrega ou no dia anterior à entrega. A embalagem deve conter 1 ou até 10 unidades, conforme solicitado no pedido.										
61	1.500,00	kg	FABRICAÇÃO PROPRIA	KG	R$ 11,75	R$ 17.625,00	R$ 12,27	R$ 18.405,00	4,24	R$ 0,52
Descrição: PÃO FRANCÊS- (und50g) acondicionado em saco de polietileno transparente contendo no rótulo ou impresso em embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fabricação máxima do dia anterior a entrega. A embalagem deve conter 01 até 10 unidades, conforme solicitado o pedido.										
						Subtotal Adjudicado R$ 190.155,00		Subtotal Orçado: R$ 295.305,00	35,6072 %	R$ 105.150,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 4.860.743,40	R$ 7.902.799,16	38,4933 %	3.042.055,76

Em conformidade com o edital.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 01 de Fevereiro de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ATA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Às 09:00h (nove horas) do dia 02 (dois) de fevereiro de 2024, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniram-se a CPL, nomeados pela **Portaria n° 1388, de 02 de agosto de 2023**, para declaração de vencedor, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de quadra poliesportiva coberta – Povoado Cajaíba, atendendo o contrato de repasse nº 1.078.337-31-914263/2021/MCIDADANIA/CAIXA neste município. Após transcorrido prazo recursal, relativo a fase de julgamento dos envelopes proposta, e, não havendo recursos por parte do licitante participante, a Comissão declara, efetivamente, como vencedora do certame a Empresa **Andrade e Oliveira Construções Eireli**, no valor global de **R$ 949.970,54** (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Por fim, a Presidente da Comissão informa que a ata será encaminhada para o licitante, além de publicada no Diário Oficial e Site do Município, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
Membro

Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro

Patrícia Elany Rodrigues Quirino
Membro

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
DO CONTRATO n° 011/2024

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 067/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de gás GLP com entrega diária, para atender as necessidades dos órgãos deste município, no exercício de 2024.

Contratada: COMERCIAL DE GLP SANTO ANTONIO LTDA – 07.580.628/0001-52 | **Valor:** R$ 20.054,00 (vinte mil e cinquenta e quatro reais) | **Prazo:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. | **Classificação Orçamentária:** Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE ITABAIANA Nomenclatura e Classificação Programática: **10.122.0007.1117 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE** Classificação Econômica: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; **10.122.0007.2089 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA SAÚDE** Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; **10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**; Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **10.302.0007.2095 – GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das 0despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **10.305.0007.2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA** Classificação Econômica: 33903000 – Material de Consumo; 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das 0despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nota de Empenho: 0201003, 0201004, 0201005, 0201006 e 0201007

Itabaiana/SE, 02 de fevereiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa Santos
Secretário Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresas para execução de serviços de reparo de pneus, dos veículos e maquinas de propriedade deste município.*

Fornecedor : JOSE ALBERTO CARVALHO BORRACHARIA E VULCANIZADORA DE PNEU - 53.148.464/0001-06

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$	
1	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 141,83	R$ 14.183,00	15,39	R$ 21,83	
Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA 90 B-90 DIANTEIRA 12.5/80											
2	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 167,10	R$ 16.710,00	28,19	R$ 47,10	
Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA 90 B-90 TRASEIRA 19.5/24											
3	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 18.000,00	R$ 141,83	R$ 21.274,50	15,39	R$ 21,83	
Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95 - B DIANTEIRA 12.5/80											
4	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 18.000,00	R$ 167,10	R$ 25.065,00	28,19	R$ 47,10	
Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95-B TRASEIRA 19.5/24 \| FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95-B TRASEIRA 19.5/24											
5	40,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 4.800,00	R$ 141,83	R$ 5.673,20	15,39	R$ 21,83	
Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 DIANTEIRO 12.5/80											
6	40,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 4.800,00	R$ 150,00	R$ 6.000,00	20,00	R$ 30,00	
Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 TRASEIRO 16.9/28											
7	200,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 119,00	R$ 23.800,00	R$ 119,50	R$ 23.900,00	0,42	R$ 0,50	
Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA RG 140- B 1400/24											
8	150,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 18.000,00	R$ 146,24	R$ 21.936,00	17,94	R$ 26,24	
Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA RG 170 B PNEU 17.5/25											
9	200,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 24.000,00	R$ 146,24	R$ 29.248,00	17,94	R$ 26,24	
					Subtotal Adjudicado	R$ 358.820,00		Subtotal Orçado:	R$ 425.370,10	15,6452 %	R$ 66.550,10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA GR1803BR PNEU 17.5/25										
10	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 146,24	R$ 14.624,00	17,94	R$ 26,24
Descrição: FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 B PNEU 17.5/25										
11	200,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 24.000,00	R$ 146,24	R$ 29.248,00	17,94	R$ 26,24
Descrição: FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 D PNEU 17.5/25										
12	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 30,00	R$ 1.800,00	R$ 31,66	R$ 1.899,60	5,24	R$ 1,66
Descrição: FORÇA CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190 PNEU 2.75/80 R 22.5										
13	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 30,00	R$ 1.500,00	R$ 31,66	R$ 1.583,00	5,24	R$ 1,66
Descrição: FORÇA CAMINHÃO AGRALE 14000 PNEU 2.75/80 R 22.5										
14	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 30,00	R$ 1.500,00	R$ 31,66	R$ 1.583,00	5,24	R$ 1,66
Descrição: FORÇA CAMINHÃO VW 9.170 COLETOR DE LIXO PNEU 235/75 R 17.5										
15	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 6.000,00	R$ 150,00	R$ 7.500,00	20,00	R$ 30,00
Descrição: FORÇA TRATOR CASE 60 DIANTEIRO PNEU 12.4 R 24										
16	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 6.000,00	R$ 153,33	R$ 7.666,50	21,74	R$ 33,33
Descrição: FORÇA TRATOR CASE 60 TRASEIRO PNEU 18.4 R 30										
17	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 167,10	R$ 16.710,00	28,19	R$ 47,10
Descrição: FORÇA RETROESCAVADEIRA XC870-I TRASEIRA 19.5/24										
18	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 120,00	R$ 12.000,00	R$ 141,83	R$ 14.183,00	15,39	R$ 21,83
Descrição: FORÇA RETROESCAVADEIRA XC870-I DIANTEIRA 12.5/80										
19	90,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 23,00	R$ 2.070,00	R$ 23,33	R$ 2.099,70	1,41	R$ 0,33
Descrição: FORÇA VW CAMINNHONETE AMAROK PNEU 245/70 R 16										
20	140,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 2.800,00	R$ 20,00	R$ 2.800,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FORÇA VW NOVA SAVEIRO PNEU 205/60 R 15										
21	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 1.600,00	R$ 20,00	R$ 1.600,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FORÇA FIAT FIORINO FURGÃO PNEU 175/70 R 14										
22	140,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 2.800,00	R$ 21,66	R$ 3.032,40	7,66	R$ 1,66
Descrição: FORÇA MOTO HONDA XRE 300 DIANTEIRO 90/90 R 21										
23	200,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 4.000,00	R$ 21,66	R$ 4.332,00	7,66	R$ 1,66
					Subtotal Adjudicado	R$ 358.820,00		Subtotal Orçado: R$ 425.370,10	15,6452 %	R$ 66.550,10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: FORÇA MOTO HONDA XRE 300 TRASEIRO 120/80 R 18										
24	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 1.000,00	R$ 21,66	R$ 1.083,00	7,66	R$ 1,66
Descrição: FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS DIANTEIRO 90/90 R19										
25	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 1.000,00	R$ 21,66	R$ 1.083,00	7,66	R$ 1,66
Descrição: FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS TRASEIRO 110/90 17										
26	265,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 30,00	R$ 7.950,00	R$ 31,66	R$ 8.389,90	5,24	R$ 1,66
Descrição: FORÇA MICRO ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.15/75 R 17.5										
27	130,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 30,00	R$ 3.900,00	R$ 31,66	R$ 4.115,80	5,24	R$ 1,66
Descrição: FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.75/80 R 22.5										
28	60,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 30,00	R$ 1.800,00	R$ 33,33	R$ 1.999,80	9,99	R$ 3,33
Descrição: FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 900/20										
29	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 50,00	R$ 2.500,00	R$ 59,46	R$ 2.973,00	15,91	R$ 9,46
Descrição: PITUS CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190/AGRALE 14000										
30	80,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 50,00	R$ 4.000,00	R$ 59,46	R$ 4.756,80	15,91	R$ 9,46
Descrição: PITUS PARA ONIBUS										
31	130,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 20,00	R$ 2.600,00	R$ 20,14	R$ 2.618,20	0,70	R$ 0,14
Descrição: PITUS PNEU PASSEIO										
32	130,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 10.400,00	R$ 83,65	R$ 10.874,50	4,36	R$ 3,65
Descrição: PITUS PNEU MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA										
33	30,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 2.400,00	R$ 83,65	R$ 2.509,50	4,36	R$ 3,65
Descrição: PITUS TRATOR CASE 60										
34	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 80,00	R$ 8.000,00	R$ 104,62	R$ 10.462,00	23,53	R$ 24,62
Descrição: TIP TOP MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA										
35	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 180,00	R$ 9.000,00	R$ 186,67	R$ 9.333,50	3,57	R$ 6,67
Descrição: VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA/AGRALE 14000										
36	70,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 180,00	R$ 12.600,00	R$ 186,67	R$ 13.066,90	3,57	R$ 6,67
Descrição: VULCANIZAÇÃO ONIBUS ESCOLAR										
37	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 40.000,00	R$ 484,00	R$ 48.400,00	17,36	R$ 84,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 358.820,00		Subtotal Orçado: R$ 425.370,10	15,6452 %	R$ 66.550,10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: VULCANIZAÇÃO MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA										
38	300,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 50,00	R$ 15.000,00	R$ 58,00	R$ 17.400,00	13,79	R$ 8,00
Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE PASSEIO										
39	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 8.000,00	R$ 484,00	R$ 9.680,00	17,36	R$ 84,00
Descrição: VULCANIZAÇÃO TRATOR CASE 60										
40	40,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 30,00	R$ 1.200,00	R$ 33,24	R$ 1.329,60	9,75	R$ 3,24
Descrição: FORÇA CITROEN AIRCROSS PNEU 195/55 R16										
41	30,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 30,39	R$ 911,70	17,74	R$ 5,39
Descrição: FORÇA CHEVROLET SPIN E CITROEN C3 PNEU 195/65 R15										
42	50,00	SV	SERVICO	SERVICO	R$ 25,00	R$ 1.250,00	R$ 30,64	R$ 1.532,00	18,41	R$ 5,64
Descrição: FORÇA FIAT UNO, FIAT MOBI E FORD FIESTA PNEU 175/65 R14										
						Subtotal Adjudicado R$ 358.820,00		Subtotal Orçado: R$ 425.370,10	15,6452 %	R$ 66.550,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 358.820,00	R$ 425.370,10	15,6452 %	66.550,10

Em conformidade com o edital.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 29 de Janeiro de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico Nº 022/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 022/2023
Recorrente: LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.479.120/0001-84

EMENTA: IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE DESCLASSIFICOU A RECORRIDA POR INEXEQUIBILIDADE.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso administrativo foi apresentado pela licitante LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIREL, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, fora adunado dentro do disposto tanto no item 13.4. do instrumento editalício, quanto no inc. XXIII, do art. 7°, do Decreto municipal N° 04, de 02 de janeiro de 2006, inc. XVIII, do art. 4°, da Lei federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, no § 1°, do art. 45, do Decreto Municipal N° 026/2022, de 19 de fevereiro de 2020 e no § 1°, do art. 44, do Decreto Federal N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, que, unissonamente, estabelecem o prazo de 03 (três dias) para apresentar razões do recurso, portanto, restando tempestivo.

Não foram apresentadas contrarrazões ao presente recurso; posto isso, passa-se a analisar o mérito do recurso.

II. DO RESUMO DOS FATOS

Trata o presente relatório de recurso referente a decisão de desclassificação proferida em procedimento licitatório n° 022/2023 – Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, objetivando o **registro de preços** visando contratações de empresas para AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VUNERABILIDADE SOCIAL, de acordo com as Especificações apresentadas, convertido em Anexo I do instrumento editalício.

Rua Cecília Vieira Santos, n° 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inicialmente, façamos uma prévia e concisa revisão acerca do processo em questão.

Foi dado início ao procedimento licitatório, após solicitação do Sra. Osanir dos Santos Costa– Secretária de Desenvolvimento Social do município de Itabaiana/SE para a contratação de empresa visando a aquisição dos referidos bens. Efetuada as medidas procedimentais cabíveis inicialmente, após elaboração do orçamento e congêneres, ficou estipulado o valor máximo a ser contratado e, em seguida, elaborada minuta de instrumento convocatório, a qual foi encaminhada ao Órgão Consultivo deste Município para análise prévia da minuta em questão, em cumprimento ao que determina o inc. IX do Art. 8°, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Após análise, a mesma opinou pela legalidade da minuta, tornando-a, destarte, passível de aplicabilidade.

Em seguida, o Pregoeiro deste Fundo Municipal deu início ao procedimento licitatório, cumprindo as formalidades legais previstas no Art. 4° e seus incisos, do Decreto Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 27 e seguintes do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, marcado para o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023, o recebimento o acolhimento das propostas comerciais – por meio eletrônico –, bem como ficará consignado o dia 04 (quatro) de janeiro de 2024 para o limite de acolhimento das propostas, além da abertura das mesmas e sessão de lances.

No dia marcado, das empresas que demonstraram interesse para os itens 03 (três) e 04 (quatro), que postulam-se como ponto pivotal da presente porfia, demonstraram interesse os seguintes licitantes: para o item 03 [LI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA; ITAM X COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; SEMPRE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA; J L LEANDRO -MASTER DISTRIBUIDORA; ESTACAO COMERCIAL EIRELI; MULTI DISTRIBUICOES LTDA), para o item 04 [LI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI; DISTRIBUIDORA MENOR PRECO LTDA; ITAM X COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; SEMPRE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA; J L LEANDRO -MASTER DISTRIBUIDORA; ESTACAO COMERCIAL EIRELI; MULTI DISTRIBUICOES LTDA) e, seguindo-se os têrmites da Lei, quando da análise e julgamento das propostas, mais especificamente ao que atine a comprovação de exequibilidade, por quedar em tema, eminentemente técnico, o cotejo de tal situação fora remetido ao crivo do emérito setor de Contabilidade, onde, ao

Rua Cecília Vieira Santos, n° 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

perscruta a matéria, propugnou o seguinte resultado, consoante estabelecido em Parecer Contábil:

> Os itens 1 e 2 são cestas básicas, cada uma contendo 17 alimentos diferentes. Todas as notas fiscais dos alimentos devem ser apresentadas para fins de comprovação de exequibilidade. O mesmo acontece para os itens 3 e 4, cestas básicas com 13 tipos de alimentos. Em análise a documentação apresentada, existe 1 alimento, componente dos itens 3 e 4, que não foi anexada nota fiscal (LEITE DE COCO CORINGA – 500 ML). Portanto, fica comprovada a exequibilidade dos itens 1 e 2, sendo que foram apresentadas notas fiscais para todos os componentes das cestas.
> **A empresa LH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA obteve apenas comprovação, através da documentação enviada, para os itens 1 e 2. Para estes, opino pela classificação da empresa supracitada.**

Ato contínuo foi aberto prazo recursal, de acordo com o inc. XIII, do art. 7°, do Decreto municipal N° 04, de 02 de janeiro de 2006, inc. XVIII, do art. 4° da Lei federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, no § 1°, do art. 45, do Decreto Municipal N° 026/2022, de 19 de fevereiro de 2020 e no § 1°, do art. 44, do Decreto Federal N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, fazendo-se informar a abertura do referido prazo através publicando o respectivo aviso na plataforma do LICITANET; no prazo legal estabelecido foi impetrado recurso pela licitante interessada – LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI –, doravante recorrente, tendo sido publicadas e encaminhadas as razões do mesmo aos demais licitantes, também em consonância com os dispositivos legais precitados, transcorrendo *in albis*, demonstrando manifesto desinteresse por parte destes.

Relatados, sucintamente, os fatos procedimentais, entremos no cerne da questão.

III. DAS RAZÕES

Ensina-nos Marçal Justen Filho, em seus "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que "*o interesse de recorrer deriva do cotejo entre a decisão administrativa e a situação do recorrente. A decisão deverá ser lesiva aos interesses do particular, acarretando sua agravação, para caracterizar-se o interesse de recorrer.*"

É legítimo o interesse de recorrer.

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sabemos que, como os demais atos da administração pública, os recursos administrativos devem, invariavelmente, seguir determinadas prescrições de ordem formal e legal, a fim de que tais expedientes tornem-se aptos a provocar os respectivos efeitos pretendidos. Neste sentido, após a minuciosa análise das razões, e devido aguardo das contrarrazões no prazo legal, as quais não foram apresentadas, observados os requisitos preliminares e verificando-se o cumprimento dos mesmos, deu-se conhecimento ao recurso e seguiu-se ao seu julgamento.

Assim, vejamos, basicamente, as alegações:

> 06. Após emissão do Parecer acima relatado, o Pregoeiro decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente nos lotes 3 e 4 pelo simples fato de que, por equívoco, uma NOTA FISCAL de compra referente ao item isolado de uma cesta, à saber, LEITE DE COCO CORINGA – 500ML, não fora incluído nos documentos encaminhados para análise. (...)
>
> 08. Não há como estabelecer uma desclassificação, como ora se vê, por meio de questões meramente formais e que podem ser sanadas pela Administração de forma simples e objetiva por meio de diligências na busca de avaliar se houve ou não um equívoco no envio dos documentos pertinentes, inclusive visando manter a vantajosidade da proposta apresentada à Administração. (...)
>
> 15. Desclassificar uma proposta de preços por encontrar-se com algum tipo de equívoco no envio de documentos extras solicitados em processo, de fato, é no mínimo desproporcional, pois, a Administração Pública não pode desconsiderar os demais documentos já acostados nos autos e inferir que o preço de 01 (uma) cesta básica, encontra-se INEXEQUÍVEL por conta de 01 (um) único item, bem como, não pode se eximir da obrigatoriedade de fazer tantas quantas diligências necessárias para aferir informações, o que não foi feito, mas de forma sumária, e por quê não dizer, arbitrária, declarou desclassificada a recorrente que não infringiu qualquer legalidade estabelecida, inclusive quando ao preço, quando apresentou, de forma consciente, sua proposta.

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No mais, quanto ao mérito, é cediço que a Administração trilha pelos princípios que a norteiam, ou seja, segue o Poder Público as vias dos Princípios da Legalidade, da Publicidade, Impessoalidade, dentre outros correlatos e aplicáveis às licitações, a exemplo da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Destarte, a Administração Pública está jungida, principalmente, ao Princípio da Legalidade, como aqui demonstrado. Desta forma, podemos depreender que os princípios carregam consigo alto grau de imperatividade, o que denota seu caráter normativo (dever ser), especialmente o da Legalidade, onde somente se faz o que a lei determina.

Logo, em prestígio ao princípio supra, aprioristicamente, o que atine a constatação da inexequibilidade em si, vê-se, insofismavelmente, que a mesma alberga o status de inexequível, vide que para que haja a configuração do status precitado, com arrimo no inciso II, do §1°, do art. 48, da Lei n° 8.666/93:

> Art. 48. Serão desclassificadas:
>
> I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
>
> II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ocorre que, da propedêutica do caso em xeque, vê-se que tratou-se de um mero equívoco por parte do licitante, que não anexou uma NOTA FISCAL de compra referente ao item isolado de uma cesta, o qual seja, LEITE DE COCO CORUJINHA – 500ML.

Rua Cecília Vieira Santos, n° 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sendo assim, com espeque em diversos julgados, deveria ser procedido um diligenciamento, de maneira a não indigitar de modo escorreito como dever-se-ia ser adimplido e, a lume do princípio da autotutela[1], deveria ser reformulado, mormente verbetes de Súmulas N°: 346 e 473, ambas, prolatada pelo excelso Supremo Tribunal Federal – STF, a saber:

> (Súmula 346)
> "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." (grifo do original)
> (Súmula 473)
> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (original sem grifos)

Ocorre que a recorrente, em sede de recurso, já adunou a documentação que, segundo o excogito do setor técnico pertinente, atesta hialinamente que a documentação dá espeque para a qualificação da recorrente, para os itens da porfia, *ab verbum*:

> (Manifestação Técnica do Setor Contábil)
> Tendo em vista que o Pregoeiro e sua equipe de apoio encaminharam um pedido de reanálise da documentação enviada sobre os itens 3 e 4 do pregão eletrônico N° 022/2023, que fora realizada no dia 04 de janeiro de 2023 na plataforma digital licitanet, devido a empresa ter encaminhado ao pregoeiro um recurso fundamentado em bases jurídicas sobre a decisão de desclassificação da empresa devido a mesma não ter apresentado a nota fiscal do produto LEITE DE COCO CORINGA o qual faz parte dos itens Cestas Básicas

[1] "A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários." (JR. FILHO, José dos Santos Carvalho, **MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, 30ª ed., São Paulo: Atlas, 2016, pag. 87)

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No primeiro momento, a contabilidade **opinou** pela nã[o] c[l]assificação devido a empresa não ter anexado a nota fiscal do produto . [j]untamente com o recurso, a empresa anexou uma nota fiscal de compra n[º] 537.776, emitida em cinco de agosto do ano de 2023, contendo o pro[d]u[t]o LEITE DE COCO CORINGA. No entanto, o recurso encaminhado ao pregoeiro, fundamentado em bases jurídicas aceitas pelo mesmo, um pedido de r[e]análise foi enviado a contabilidade. A nota fiscal anexada foi analisada e é válida para comprovação do produto LEITE DE COCO CORINGA dos itens 3 e 4.

Portanto, ao burilar as manifestações técnicas, vê-se irrefragavelmente que a documentação engendrada em sede de recurso, é profícua e serve de panaceia a situação da recorrente. Entretanto, exsurge uma questão subjacente, se poder-se-ia convalidar informações em sede de recurso, ao adrede, informa-se pela possibilidade, vide que o multicitado magnânimo Tribunal de Contas da União – TCU, em seus decisum, em especial no voto condutor do Acórdão N° 2049/2023 – plenário, assentou que tal estratagema é hígida, a saber:

"III

9. Como verificado, a documentação apresentada pela licitante MG Storage Ltda. apresentava mero erro material que em recurso foi corrigido (constou no primeiro atestado a carga suportada pelas prateleiras de 0,45 g/cm2, sendo que um dia depois, em recurso, foi apresentado o atestado correto com a carga suportável de 45 g/cm2, acima do previsto no edital - 35 g/cm2) .

10. Ora, constatado o erro material, o pregoeiro deveria ter dado cumprimento ao art. 47 do Decreto 10.024/2019, o que não ocorreu:

"Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999." (grifou-se) .

11. A conduta do pregoeiro em inabilitar a representante também violou os seguintes precedentes jurisprudenciais desta Corte de Contas:

Rua Cecília Vieira Santos, n° 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) , não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro" (grifou-se) - Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) , não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência." (grifou-se) - Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário.

12. Veja-se que com essa conduta foi adjudicado o item a um licitante com proposta superior em R$ 33.915,00 à proposta indevidamente inabilitada.

13. Como apontou a unidade técnica: "admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim) ".

14. Assim, entendo pertinente determinar ao órgão que adote as providências necessárias no sentido de anular o ato que desclassificou a proposta da empresa MG Storage Sistem Ltda. no âmbito do item 127 da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico 15/2022."

Assim, quanto ao mérito arvorado *supra*, é cediço que a Administração trilha pelos princípios que a norteiam, ou seja, segue o Poder Público as vias dos Princípios da Legalidade, da Publicidade, Impessoalidade, dentre outros correlatos e aplicáveis às licitações, a exemplo da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Destarte, a Administração Pública está jungida, principalmente, ao Princípio da Legalidade, como aqui demonstrado. Desta forma, podemos depreender que os princípios carregam consigo alto grau de imperatividade, o que denota seu caráter normativo (dever ser), especialmente o da Legalidade, onde somente se faz o que a lei determina.

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assim sendo, qualquer ato administrativo praticado pelos agentes da administração pública, deve observar os princípios, pois qualquer ato administrativo que dele se destoe será inválido, consequência esta que representa a sanção pela inobservância deste padrão normativo (e não apenas valorativo), cuja reverência é obrigatória. Os princípios veiculam diretivas comportamentais, acarretando um dever positivo para o servidor público. E, nesse ponto, incluem-se, aí, os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade.

Essas normas-princípios encontram-se dispostas na Constituição federal, que os elegeu como princípios que devem nortear a Administração Pública.

Tal hermenêutica exposta nos remete ao *caput* do art. 3° da Lei n° 8.666/93, o qual estabelece que a licitação será processada em conformidade com os princípios básicos da licitação, bem como os que lhe são correlatos e, dentre estes encontramos os princípios administrativos da economicidade, diretamente ligado ao princípio da eficiência, previsto no Art. 37, *caput* da Constituição Federal, e da Razoabilidade.

Com o advento da Emenda Constitucional n° 19/98, o princípio da eficiência passou a integrar o rol de mandamentos norteadores da atividade administrativa. Este princípio traz em si o conceito de otimização dos atos administrativos, visando o menor dispêndio de recursos públicos. E, sendo norma constitucional, sua observância passou a ser item exigível por parte dos administradores públicos. Neste sentido, deve-se atentar para a importância de a Administração Pública ser pautada pela incessante busca da eficiência, devendo referido princípio figurar como princípio orientador da atividade administrativa.

Nesse diapasão, percebe-se que eficiência não é um conceito jurídico, mas econômico. Numa ideia muito geral, aplicada ao caso em tela, eficiência significa fazer acontecer com racionalidade, o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importa em relação ao grau de utilidade alcançado (consecução satisfatória do objeto, como no caso, utilizando-se do binômio custo/benefício, posto

Rua Cecília Vieira Santos, n° 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que, dessa forma, deve-se verificar a finalidade-mor do procedimento licitatório). Assim, o princípio da eficiência, orienta a atividade administrativa no sentido de conseguir os melhores resultados com os meios escassos de que se dispõe e a menor custo. Rege-se, pois, pela regra de consecução do maior benefício com o menor custo possível. Seria inexplicável, portanto, a impossibilidade de correção em determinado ato da contratação mais dispendiosa para o poder público.

Seguindo essa linha de orientação, temos, como desdobramento, que a constituição procurou igualmente reforçar o sentido valorativo do princípio da economicidade, que, incorporado literalmente pelo art. 70, *caput*, da Carta Federal, nada mais traduz do que o dever de eficiência do administrado na gestão do dinheiro público. **Seria econômico um contrato que, partindo-se uma previsão inicial tecnicamente operada, teria sua contratação efetivada pelo maior valor apresentado em detrimento da proposta que apresentou equívocos sanáveis e com melhores preços? Ou, pior ainda, reconhecendo-se equívocos, ainda assim, defenestrar o procedimento em função desses equívocos, partindo-se para contratação mais dispendiosa, ao invés de se garantir a possibilidade de correção dos equívocos apresentados? Em ambos os casos, impõe-se a negativa!**

E, dessa noção indiscutível, extrai-se o princípio da razoabilidade[2]: Em boa definição, é o princípio que determina à Administração Pública, no exercício de faculdades, o dever de atuar em plena conformidade com critérios racionais, sensatos e coerentes, fundamentados nas concepções sociais dominantes. **Seria razoável, dessa forma, não permitir uma simples correção no sentido de apresentar um documento pré-existente?** Dever-se-ia defenestrar o interesse público, a preservação do erário e a

[2] Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro dos limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. Ora, o que é totalmente razoável para uns pode não o ser para outros. Mas, mesmo quando não o seja, é de reconhecer-se que a valoração se situou dentro dos standards de aceitabilidade. Dentro desse quadro, não pode o juiz controlar a conduta do administrador sob a mera alegação de que não a entendeu razoável. Não lhe é lícito substituir o juízo de valor do administrador pelo seu próprio, porque a isso se oloca o óbice da separação de funções, que rege as atividades estatais. Poderá, isto sim, e até mesmo deverá, controlar os aspectos relativos à legalidade da conduta, ou seja, verificar se estão presentes os requisitos que a lei exige para a validade dos atos administrativos. Esse é o sentido que os Tribunais têm empregado ao controle. (In FILHO, José dos Santos Carvalho, **MANUAL DE DIREITO ADMNISTRATIVO** 3' ed., São Paulo: Atlas, 2016, pag. 93-93)

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

legalidade, apenas em detrimento de não ser possível a diligência e correção da proposta apresentada? Certamente que não!

Assim, deixando de lado a tosca interpretação gramático-literal e se partindo para a interpretação teleológica, que é o fim a que a lei se destina, posto que, como bem enfatizou o renomado jurista Carlos Maximiliano, "*o direito deve ser interpretado de forma inteligente, não de modo que a ordem legal envolva um absurdo, prescreva inconveniências, vá ter a conclusões inconsistentes ou impossíveis. Também se prefere a exegese de que resulte eficiente providência legal ou válido ato, à que torne aquela sem efeito, inócua, ou este, juridicamente nulo.*", vê-se, hialinamente, que a vedação à inserção de documentação, recai, tão somente, aos que não atestam condição pré-existente e, da propedêutica do brocardo para com o presente feito, vê-se, insofismavelmente, que **a vedação ao diligenciamento é entendimento anacrónico e prejudicial à Administração Pública.**

Preceitos como "*dura lex sed lex*" precisam ser entendidos e aplicados em seus devidos termos. Desculpas com tendências de escapismos do tipo "*nada podemos fazer, pois é a lei que assim determina*" não podem mais ser toleradas em pleno século XXI. Tanto assim o é que o Próprio Tribunal de Contas da União – TCU vem entendendo nesse sentido e flexibilizando suas decisões quanto a essa acepção, utilizando-se da interpretação legal para sua finalidade, consoante se pode ver dos acórdãos abaixo transcritos, cada vez mais reiterados:

> ACÓRDÃO Nº 156/2022 - TCU – Plenário (DOU nº 30, de 11/02/2022, pg. 182)
>
> 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
>
> 1.6.1. dar ciência à 1ª Brigada de Infantaria de Selva – Exército Brasileiro, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas identificadas no Pregão 21/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.6.1.1. recusa às intenções de recurso apresentadas pela empresa ISM Gomes de Mattos Eireli (04.228.626/0001-00), Paladarnutri Eireli (29.369.516/0001-90), Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda. (96.216.429/0001-90), PJ Refeições Coletivas Ltda (01.611.866/0001-00) e RMP Romero (15.790.280/0001-56), em possível desacordo com o entendimento do TCU quanto ao exame de admissibilidade de recursos em pregões eletrônico, conforme Acordãos 2.488/2020-Plenário e 694/2014-Plenário;

1.6.1.2. desclassificação da empresa Paladarnutri Eireli por suposto descumprimento do subitem 5.2. do termo de referência (apresentação de "declaração de sustentabilidade ambiental"), em vista do disposto no subitem 9.4. do Acórdão 1211/2021-Plenário, segundo o qual a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou a proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

ACÓRDÃO Nº 2568/2021 - TCU – Plenário (DOU nº 216, de 18/11/2021, pg. 201)

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações

1.6.1. dar ciência ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no PE 43/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas às correções porventura cabíveis e à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

16.1.1. a inabilitação da empresa Contato Internet Ltda., com fundamento na não apresentação de documento que deveria estar constante originalmente de sua proposta, afrontou a jurisprudência mais recente deste Tribunal (Acórdão 1.211/2021- TCU-Plenário), visto que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º,

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora, haja vista ainda o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019 e o entendimento extraído do mencionado acórdão.

ACÓRDÃO Nº 1819/2021 - TCU – Plenário (DOU nº 148, de 06/08/2021, pg. 106)

1.7. Ciência:

1.7.1. à Empresa Brasil de Comunicação S. A. sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no Pregão Eletrônico 12/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

1.7.1.1. a inabilitação indevida de licitante no pregão eletrônico, sob o argumento de ausência de comprovação do item I.5 do Anexo I do edital, o que poderia ser sanada mediante diligência que não alterasse a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, caso o documento ausente se referisse a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua documentação de habilitação, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h, 17, inciso VI, e 47 do Decreto 10.024/2019, afrontou o interesse público e o formalismo moderado, e contraria a ampla jurisprudência deste Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.211/2021, 234/2021, 2.239/2018, todos do Plenário, entre outros).

ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU – Plenário (DOU nº 104, de 07/06/2021, pg. 183)

9.3. dar ciência à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de que a abertura de nova oportunidade pelo Pregoeiro, no dia 05/05/2020, às 09:57:25hs, após iniciada a fase de julgamento de propostas, para que todos que os licitantes enviassem a

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

documentação exigida no edital para fins de habilitação, sem que o ato fosse devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e falhas passíveis de saneamento, dentro da margem de correção possibilitada pelos normativos incidentes, afrontou o previsto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto LC 024/2019, bem como os princípios da transparência e da equidade;

9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

ACÓRDÃO Nº 234/2021 - TCU – Plenário (DOU nº 33, de 26/02/2021, pg. 194)

9.2. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, dar ciência ao Hospital Universitário de Brasília (HUB) e à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) sobre as seguintes impropriedades relativas ao Pregão Eletrônico 7/2019, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.2.1. inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 4 e 5 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação do item 8.4.4.3 do edital, quando a informação estava parcialmente disponível no registro da Anvisa para o item grampeador cirúrgico, com indicação do número da AFE, fato

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA L

apontado em recurso dirigido ao pregoeiro, o que poderia ser confirmado mediante a realização de diligência para complementar a informação, nos termos do art. 47 do Decreto 10.0 4/2019, do art. 56, § 2º, do Regulamento de Licitações da Ebserh, do item 21.10 do edital do certame e da jurisprudência desse Tribunal (a exemplo do Acórdão 1.795/2015- TCU-Plenário), que entende irregular a inabilitação de licitante quando a informação supostamente faltante estiver contida em outro documento, e em observância ao formalismo moderado (Acórdão 2.239/2018-TCU-Plenário, dentre outras deliberações);

Diante disso, compulsando-se os autos e da inteireza legal de todos os dispositivos acima transcritos, percebemos ser perfeitamente legal a complementação suso aludida, se for o caso, por devidamente cabível, além de perfeitamente plausível pelos motivos aqui expostos e amparados por entendimentos da Máxima Corte de Contas. Não obstante tal, ainda assim, quando da análise do recurso apresentado, reconhecemos, efetivamente, essa possibilidade em colacionar documentação, que atesta condição pré-existente, coadunando-se com todos os entendimentos aqui já expostos inaugurado pelo Acórdão N° 1211/2021 – TCU – Plenário, ei-lo:

ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário
"O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguardada a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame."
ACÓRDÃO Nº 468/2022 – TCU – Plenário
"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o objeto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para

Rua Cecília Vieira Santos, n° 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sanear os seus documentos de habilitação e/ou propost , r sulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do p o esso (meio) sobre o resultado almejado (fim) . O pregoeiro, durante as fas s e julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais err s u falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e ua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e ac s vel aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso V, e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo o umento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova L e de Licitações (Lei 14.133/2021) , não alcança documento ausente, compr ba ório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, q e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da pr p sta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pre o iro."

Outrossim, é bem de perceber que, diante de todo o exposto, ficou evidenciado que a **reconsideração dos documentos concernente a proposta**, mais especificamente quanto ao cotejo de documentação novel, de modo a e coimar o vício indigitado, **demonstra-se como a alternativa mais viável para o Poder Público**, mediante a manutenção das condições originalmente apresentadas e, por consequência, mais vantajosas e, principalmente, face ao interesse públi o, também do atendimento aos princípios administrativos da economicidade, al m do corolário constitucional da eficiência.

IV. DA DECISÃO

Dessa forma, ante todo o exposto, passemos à opinião final.

Assim, diante do exposto, este Pregoeiro, Consu s anciado nas manifestações técnicas, lavradas pelo setor contábil, que fornece-nos e peque para o cotejo e fundamentado no recurso aqui apresentado e com supedâne o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, no §1° do Art. 45 do Decreto Municipal N.° 026/2020 e no item 16.1 do Edital e, ainda, no art. 47 do Decreto federal N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECIDE no sentido de conhecer o recurso apresentad , posto que é tempestivo e legítimo e, assim, após procedida a análise dos argumento r cursais, para,

Rua Cecília Vieira Santos, n° 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

no mérito do recurso, CONSIDERÁ-LO PROCEDENTE, conhecendo-se das alegações, de modo a convolar a decisão proferida inicialmente, **no sentido de que se classifique a empresa LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, para os itens requestados**, considerando vencedora para os mesmos.

É o relatório e entendimento manifesto. À superior consideração.

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2024

Harryson Badaró Alves da Silva Andrade
Pregoeiro

Ratifico o presente Relatório reformando a Decisão anteriormente proferida, de modo a considerar a recorrente efetivamente classificada.
Dê-se conhecimento.

Em 31/01/2024.

Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Rua Cecília Vieira Santos, nº 160 – Bairro Serrano, Itabaiana/SE

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PARECER CONTÁBIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.

Tendo em vista que o Pregoeiro e sua equipe de apoio encaminharam um pedido de reanálise da documentação enviada sobre os itens 3 e 4 do pregão eletrônico Nº 022/2023, que fora realizada no dia 04 de janeiro de 2023 na plataforma digital licitanet, devido a empresa ter encaminhado ao pregoeiro um recurso fundamentado em bases jurídicas sobre a decisão de desclassificação da empresa devido a mesma não ter apresentado a nota fiscal do produto LEITE DE COCO CORINGA o qual faz parte dos itens Cestas Básicas

No primeiro momento, a contabilidade **opinou** pela não classificação devido a empresa não ter anexado a nota fiscal do produto. Juntamente com o recurso, a empresa anexou uma nota fiscal de compra nº 537.776, emitida em cinco de agosto do ano de 2023, contendo o produto LEITE DE COCO CORINGA. No entanto, o recurso encaminhado ao pregoeiro, fundamentado em bases jurídicas aceitas pelo mesmo, um pedido de reanálise foi enviado a contabilidade. A nota fiscal anexada foi analisada e é válida para comprovação do produto LEITE DE COCO CORINGA dos itens 3 e 4.

Itabaiana, 30 de janeiro de 2024.

Adriana de Jesus Andrade
Contadora

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 012/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONTRATO n° 012/2023 – Inexigibilidade nº 029/2022
Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°. 13.002.704/0001-45.
Espécie de Aditivo: Alteração de Contrato
1º Termo Aditivo Valor: Acréscimo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
2º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/02/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de fevereiro de dois mil e vinte e quatro)
3º Termo Aditivo Prazo: 04/01/2023 a 04/06/2024 (quatro de janeiro de dois mil e vinte e três a quatro de junho de dois mil e vinte e quatro)
Prazo Acrescido: 4(quatro) meses
Fundamentação Legal: Art. 57, §1°, Inciso II da Lei n° 8.666/93.
Motivo da Prorrogação: necessidade dos serviços prestados pela empresa ao município.
Parecer Jurídico: 004/2024

Itabaiana/SE, 02 de fevereiro de 2024.

José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

No dia 30 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO n° 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF n° **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSE ALBERTO CARVALHO BORRACHARIA E VULCANIZADORA DE PNEU **CNPJ: 53.148.464/0001-06**

Representante: JOSE ALBERTO CARVALHO

Telefone: (79) 9974-0164

Email: anakellyandradeadv@gmail.com

Endereço: RUA TENISSON MELO DE OLIVEIRA, 286 - MARIANGA, Itabaiana - SE - 49504-096

Item: 1 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$12.000,00

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA 90 B-90 DIANTEIRA 12.5/80

Item: 2 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$12.000,00

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA 90 B-90 TRASEIRA 19.5/24

Item: 3 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$18.000,00

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95 - B DIANTEIRA 12.5/80

Item: 4 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$18.000,00 **Descrição:** FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95-B TRASEIRA 19.5/24 | FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95-B TRASEIRA 19.5/24

Item: 5 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 DIANTEIRO 12.5/80

Item: 6 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$4.800,00

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 TRASEIRO 16.9/28

Item: 7 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 119,00 **Valor Total:** R$23.800,00

Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA RG 140- B 1400/24

Item: 8 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$18.000,00

Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA RG 170 B PNEU 17.5/25

Item: 9 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$24.000,00

Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA GR1803BR PNEU 17.5/25

Item: 10 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 120,00 **Valor Total:** R$12.000,00

Descrição: FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 B PNEU 17.5/25

Total: R$ 358.820,00

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Item: 11	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$24.000,00
Descrição: FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 D PNEU 17.5/25						
Item: 12	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: FORÇA CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190 PNEU 2.75/80 R 22.5						
Item: 13	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: FORÇA CAMINHÃO AGRALE 14000 PNEU 2.75/80 R 22.5						
Item: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: FORÇA CAMINHÃO VW 9.170 COLETOR DE LIXO PNEU 235/75 R 17.5						
Item: 15	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: FORÇA TRATOR CASE 60 DIANTEIRO PNEU 12.4 R 24						
Item: 16	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: FORÇA TRATOR CASE 60 TRASEIRO PNEU 18.4 R 30						
Item: 17	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$12.000,00
Descrição: FORÇA RETROESCAVADEIRA XC870-I TRASEIRA 19.5/24						
Item: 18	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$12.000,00
Descrição: FORÇA RETROESCAVADEIRA XC870-I DIANTEIRA 12.5/80						
Item: 19	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$2.070,00
Descrição: FORÇA VW CAMINNHONETE AMAROK PNEU 245/70 R 16						
Item: 20	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: FORÇA VW NOVA SAVEIRO PNEU 205/60 R 15						
Item: 21	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: FORÇA FIAT FIORINO FURGÃO PNEU 175/70 R 14						
Item: 22	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: FORÇA MOTO HONDA XRE 300 DIANTEIRO 90/90 R 21						
Item: 23	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: FORÇA MOTO HONDA XRE 300 TRASEIRO 120/80 R 18						

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Item: 24 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$1.000,00

Descrição: FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS DIANTEIRO 90/90 R19

Item: 25 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$1.000,00

Descrição: FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS TRASEIRO 110/90 17

Item: 26 **Quantidade:** 265,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$7.950,00

Total: R$ 358.820,00

Descrição: FORÇA MICRO ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.15/75 R 17.5

Item: 27 **Quantidade:** 130,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$3.900,00

Descrição: FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.75/80 R 22.5

Item: 28 **Quantidade:** 60,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$1.800,00

Descrição: FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 900/20

Item: 29 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 50,00 **Valor Total:** R$2.500,00

Descrição: PITUS CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190/AGRALE 14000

Item: 30 **Quantidade:** 80,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 50,00 **Valor Total:** R$4.000,00

Descrição: PITUS PARA ONIBUS

Item: 31 **Quantidade:** 130,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 20,00 **Valor Total:** R$2.600,00

Descrição: PITUS PNEU PASSEIO

Item: 32 **Quantidade:** 130,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 80,00 **Valor Total:** R$10.400,00

Descrição: PITUS PNEU MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Item: 33 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 80,00 **Valor Total:** R$2.400,00

Descrição: PITUS TRATOR CASE 60

Item: 34 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 80,00 **Valor Total:** R$8.000,00

Descrição: TIP TOP MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Item: 35 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 180,00 **Valor Total:** R$9.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA/AGRALE 14000

Item: 36 **Quantidade:** 70,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 180,00 **Valor Total:** R$12.600,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO ONIBUS ESCOLAR

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

Item: 37 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 400,00 **Valor Total:** R$40.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Item: 38 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 50,00 **Valor Total:** R$15.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE PASSEIO

Item: 39 **Quantidade:** 20,00 **Unidade:** UND **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 400,00 **Valor Total:** R$8.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO TRATOR CASE 60

Item: 40 **Quantidade:** 40,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$1.200,00

Descrição: FORÇA CITROEN AIRCROSS PNEU 195/55 R16

Item: 41 **Quantidade:** 30,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 25,00 **Valor Total:** R$750,00

Descrição: FORÇA CHEVROLET SPIN E CITROEN C3 PNEU 195/65 R15

Total: R$ 358.820,00

Item: 42 **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** SV **Marca:** SERVICO **Modelo:** SERVICO **Preço Unitário:** R$ 25,00 **Valor Total:** R$1.250,00

Descrição: FORÇA FIAT UNO, FIAT MOBI E FORD FIESTA PNEU 175/65 R14

Total: R$ 358.820,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/01/2025**, a contar do dia **30/01/2024** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas a execução de serviços de reparo de pneus, dos veículos e maquinas de propriedade deste município: Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de
 Trânsito e Transporte, Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

Osanir dos Santos Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
ORGÃO PARTICIPANTE

Aline Lima dos Santos
Fundo Municipal do Meio Ambiente
ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

_____x _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
357*.***72**
Dados: 31/01/2024 11:12:31

JOSE ALBERTO CARVALHO BORRACHARIA E VULCANIZADORA DE PNEU
53.148.464/0001-06

Assinado de forma digital por:
JOSE ALBERTO CARVALHO
345*.***91**
Dados: 31/01/2024 09:23:12

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

CONTRATO N° 021/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.
OBJETO: contratação do curso in company, "Conhecendo a Fase Preparatória na Lei n° 14.133/2021 – Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR e a Pesquisa de Preços – PP", nos dias 31 de janeiro e, 01,02 e 05, de fevereiro de 2024.
CONTRATADA: M R Consultoria e Assessoria Ltda.
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada nos dias 31 de janeiro e, 01, 02 e 05, de fevereiro de 2024 das 18:00 (dezoito horas) até as 22h (vinte e duas horas), contados da data de sua assinatura, conforme programação, após a realização do espetáculo e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.22- Secretaria Administração e do Planejamento; 04.128.0001.2155- Qualificação e Capacitação dos servidores da Secretaria de Administração e do Planejamento; 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.39.19 – Exposições, Congressos e Conferências; Fonte 15000000
NOTA DE EMPENHO: N°:0131005

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2024

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 017/2022

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato n° 017/2022-Inexigibilidade nº 004/2022
CONTRATADA: Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S/A
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação do prazo
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 1º: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO 2º: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 36 (trinta e seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n° 8.666/93.
MOTIVO: necessidade da continuidade da prestação dos serviços.
PARECER JURÍDICO: 022/2024

Itabaiana, 31 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato n° 043/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023**.**
CONTRATADA: Cepecem-Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Meio Ambiente Ltda.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 1º 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24 (vinte e quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º V, da Lei n° 8.666/93.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa anexa ao termo aditivo.
PARECER JURÍDICO: nº 23/2024.

Itabaiana, 31 de janeiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ: 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

RETIFICAÇÃO

RETIFICA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024 NA EDIÇÃO DE NÚMERO 277, DAS PÁGINAS 15 A 32, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ALTERA O QUADRO DE VAGAS DESTINADAS AOS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM,O HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES, O QUADRO DO CRONOGRAMA DE QUE MENCIONA SOBRE DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PERÍODO DE INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, PERÍODO DE RECURSO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, TAL QUAL, OS ANEXOS I, II E VII.

Em razão de algumas alterações no Edital 01/2024 – PSS Regime de Dedicação Integral – RDI, Programa Escola Em Tempo Integral, necessita algumas alterações:

ADICIONA:

QUADRO DE VAGAS PARA A ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	01 + CR
	Licenciatura em Matemática	01 + CR
	Licenciatura em Educação Física	01 + CR

ONDE SE LÊ:

2. DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

LEIA-SE:

2. DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	01 + CR
	Licenciatura em Matemática	01 + CR
	Licenciatura em Educação Física	01 + CR

ONDE SE LÊ:

4.2. As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **02 e 05 de fevereiro de 2024, das 08:00h às 17:00h**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

LEIA-SE:

4.2. As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024, das 08:00h às 12:00h**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.

ONDE SE LÊ:

Anexo I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Data da publicação do edital	01/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de inscrições	02 e 05/02/2024	Presencialmente, das 08:00h às 17:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Preliminar	06/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de recurso	07 e 08/02/2024	Presencialmente, das 08:00h às 17:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Final	09/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município

LEIA-SE

Anexo I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Data da publicação do edital	01/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de inscrições	05 e 06/02/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403,

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

		bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Preliminar	06/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de recurso	07 e 08/02/2024	Presencialmente, das 08:00h às 17:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Final	09/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município

ONDE SE LÊ:

Anexo II
UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ANO ESCOLAR/REQUISITOS(FORMAÇÃO)/VAGAS

UNIDADE DE ENSINO 01		
ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

UNIDADE DE ENSINO 02		
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

LEIA-SE:

Anexo II
UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ANO ESCOLAR/REQUISITOS(FORMAÇÃO)/VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	01 + CR
	Licenciatura em Matemática	01 + CR
	Licenciatura em Educação Física	01 + CR

ONDE SE LÊ:

Anexo VII
FICHA DE INSCRIÇÃO

	Inscrição nº
Unidade de Ensino que deseja concorrer: **[] Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho** **[] Escola Municipal Professora Maria Vieira de Mendonça**	
Ano que deseja concorrer: **[] 1º Ano [] 2º Ano [] 3º Ano [] 4º Ano [] 5º Ano**	
Nome:	
Endereço:	
CPF:	**TEL: ()**
Lotação atual/Ano atual:	

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Títulos:

1) Certificado de curso de **ESPECIALIZAÇÃO**, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, em _____ _____expedido por/pela _____ _____.

2) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____ _____ expedido por/pela _____ _____.

3) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____ _____ expedido por/pela _____ _____.

4) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____ _____ expedido por/pela _____ _____.

5) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

_____ expedido por/pela _____ em _____/_____/_____.

6) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____ _____ expedido por/pela _____ em _____/_____/_____.

7) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto _____ realizado por/pelo(a) _____ em _____/_____/_____.

8) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto _____ realizado por/pelo(a) _____ em _____/_____/_____.

9) Portaria nº _____, de _____/_____/_____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____ _____.

10) Portaria nº _____, de _____/_____/_____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____ _____.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

LEIA-SE:

Anexo VII
FICHA DE INSCRIÇÃO

	Inscrição nº

Unidade de Ensino que deseja concorrer:
[] Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho
[] Escola Municipal Professora Maria Vieira de Mendonça
[] Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos

Ano que deseja concorrer:
[] 1º Ano [] 2º Ano [] 3º Ano [] 4º Ano [] 5º Ano

[] 6º ao 9º ano

Nome:

Endereço:

CPF:	**TEL: ()**

Lotação atual/Ano atual:

Títulos:

1) Certificado de curso de **ESPECIALIZAÇÃO**, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, em _____ _____expedido por/pela _____ _____.

2) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

_____ expedido por/pela _____ _____.

3) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____ _____ expedido por/pela _____ _____.

4) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____ _____ expedido por/pela _____ _____.

5) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____ _____ expedido por/pela _____ em _____/_____/_____.

6) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____ _____ expedido por/pela _____ em _____/_____/_____.

7) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

realizado por/pelo(a) _____ em _____/_____/_____.

8) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto _____
realizado por/pelo(a) _____ em _____/_____/_____.

9) Portaria nº _____, de _____/_____/_____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____
_____.

10) Portaria nº _____, de _____/_____/_____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____
_____.

Assim, republique-se o texto do Edital nº 01/2024 – Processo Seletivo Simplificado – PSS – Regime de Dedicação Integral – RDI – Programa Escola em Tempo Integral e as mencionadas alterações, mantendo-se as demais.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana/SE.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ITABAIANA/SE – 02 de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Gois
(Presidente da CETI)

Daniela Santos Machado
(Membro da CETI)

Lizandra Santana Lima Rodrigues
(Membro da CETI)

Maria José da Cunha Machado
(Membro da CETI)

Mércia Maria Santos Félix
(Membro da CETI)

ITABAIANA – SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

EDITAL Nº 01/2024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL – RDI
PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A **COMISSÃO DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL (CETI)**, nomeada através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno para professores de educação básica integrantes do quadro do magistério da rede pública municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, para atuar nas Unidades de Ensino de acordo com o Programa Escola em Tempo Integral.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor(es) de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino **para atuar em Regime de Dedicação Integral (RDI) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal integrantes do Programa Escola em Tempo Integral na forma da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, através da Comissão de Ensino em Tempo Integral (CETI), instituída através do Decreto nº 039 de 31 de janeiro de 2024, observadas as normas deste Edital, para o **preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA.**

1.2. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todos os professores integrantes do quadro do magistério lotados em Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, observados os art. 4º a 6º da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

1.2.1. Terá(ão) prioridade de classificação, ficando automaticamente escolhido(s), o(s) professor(es) efetivo(s) lotado(s) na Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal participante do Programa Escola em Tempo Integral.

1.2.1.1. Em havendo interesse do(s) professor(es) efetivo(s) em aderir(em) voluntariamente ao Regime de Dedicação Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, estará(ão) automaticamente classificado(s), dispensada, para esse, a etapa seguinte, de avaliação.

1.2.3. Mesmo que ocorra a classificação automática, a que se refere o subitem 1.2.1.1, ou caso o professor efetivo não tenha interesse em aderir ao Regime de Dedicação Integral (RDI) na Unidade de Ensino em que esteja lotado, abrir-se-á a oportunidade de participação aos demais professores efetivos da rede e, sucessivamente, aos professores contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, tendo aqueles preferência frente a estes.

1.2.4. Os professores de Educação Básica que estiverem em exercício na unidade de ensino que tenha sido instituída como Unidade de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental em Tempo Integral, caso adira voluntariamente ao Regime de Dedicação Integral, será automaticamente remanejado para outra unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itabaiana, de acordo com as necessidades apresentadas pela SEDUC.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

1.3. Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:
I – inscrição;
II – avaliação (análise de currículo e títulos);
III – classificação;
IV– convocação dos candidatos;
V – formação;

1.4. Caberá à Comissão de Ensino em Tempo Integral e ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e execução do processo de seleção objeto deste Edital;

1.5. O profissional ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica na Prefeitura Municipal de Itabaiana detentor de dois vínculos empregatícios que for selecionado para exercer funções em uma Unidade de Ensino em Tempo Integral deverá optar pela lotação de um ou dos dois vínculos para ser exercitado/desempenhado neste modelo de oferta.

1.5.1. O optante pela lotação de apenas um dos vínculos na Unidade de Ensino em Tempo Integral deverá desempenhar suas funções relativas ao vínculo remanescente em outra Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal no turno noturno, de modo a não exercer outra atividade remunerada durante o horário de funcionamento da Unidade de Ensino em Tempo Integral.

1.5.2. O optante pela lotação dos dois vínculos na Unidade de Ensino em Tempo Integral não fará jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 12 da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

1.6. O quadro de vagas abertas e formação de cadastro de reserva constam no **Anexo I deste Edital**.

2. DAS DISCIPLINAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Para realizar a inscrição são exigidos do(a) candidato(a) os requisitos abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	**REQUISITOS (FORMAÇÃO)**	**VAGAS**
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	**REQUISITOS (FORMAÇÃO)**	**VAGAS**
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	**REQUISITOS (FORMAÇÃO)**	**VAGAS**
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	01 + CR
	Licenciatura em Matemática	01 + CR
	Licenciatura em Educação Física	01 + CR

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de **VAGAS** e a formação de **CADASTRO RESERVA** para as Unidades de Ensino, anos escolares e requisitos (formação) constantes do item 2.1. deste Edital.

2.3. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado fará(ão) parte de uma listagem classificatória por Unidade de Ensino, de acordo com a pontuação alcançada na **análise/avaliação de títulos,** em ordem **decrescente**, bem como de uma listagem classificatória geral referente a todas as Unidades de Ensino participantes do Programa Escola em Tempo Integral.

2.3.1. Caso surja VAGA para Unidade de Ensino que não possua CADASTRO DE RESERVA, seja porque todos já foram convocados ou por ausência de interessados, caberá ao Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, promover a convocação de candidato classificado para outra Unidade de Ensino, observada a listagem geral a que se refere o item 2.3.

2.4. São atribuições específicas dos professores das Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral, dentre outras:
I – Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, em concordância com a proposta pedagógica aprovada pela SEDUC;
II – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação das Unidades de Ensino em Tempo Integral;
III – Planejar, desenvolver e atuar nas ações educativas estruturadas;
IV – Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo infantojuvenil;
V – Atuar em atividades de tutoria aos alunos, sempre que possível;
VI – Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na Unidade e de cursos de formação continuada;
VII – Auxiliar nas atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino em tempo integral;
VIII – Elaborar guias de aprendizagem sob a orientação da Coordenação Pedagógica;
IX – Produzir material didático-pedagógico na sua área de atuação e em conformidade com o modelo pedagógico;
X – Desenvolver ações que oportunizem o trabalho com Temas Transversais Complementares;
XI – Desenvolver outras ações e/ou atividades definidas pela SEDUC ou que venham a ser instituídas por lei ou regulamento.

2.5. São atribuições gerais do Professor de Educação Básica, **em Regime de Dedicação Integral (RDI)** nas Unidades de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, dentre outras:
I – Participar, anualmente, da elaboração do Plano de Ação da área à qual pertence com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

II – Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;
III – Participar ativamente das reuniões de planejamento pedagógico da escola, reuniões gerais e reuniões de área;
IV – Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Formação Geral Básica, aos Itinerários Formativos Comuns/Parte Diversificada, de acordo com a matriz curricular;
V - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da Unidade de Ensino em Tempo Integral, que poderão ser extrapoladas para espaços correlatos mediante justificativa e planejamento pedagógico definidos pela Equipe Gestora;
VI - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
VII - Auxiliar, a critério do Gestor Escolar, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas nas Unidades de Ensino de Educação em Tempo Integral;
VIII - Elaborar Guias de Aprendizagem, sob a orientação do Coordenador de Ensino;
IX - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da Unidade de Ensino de Educação em Tempo Integral;
X - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias conforme a legislação vigente e os princípios éticos do serviço público;
XI - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe escolar, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XII - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
XIII - Realizar outras atividades correlatas com a função.

2.6. O(s) candidato(a) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado e convocado(s) para integrar o Programa Escola em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e adesão ao Programa a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições, observados os Art. 2º, Art. 9º, Art. 14 e Art. 15, todos da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023.

2.6.1. O descumprimento das atribuições do Programa Escola em Tempo Integral poderá levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral** deverá cumprir a carga horária, exclusivamente presenciais, em regime de tempo integral, distribuídas nos turnos matutino e vespertino, podendo ser desenvolvidas atividades pedagógicas em outros espaços que contribuam para a consolidação da aprendizagem e dos princípios do modelo pedagógico, com vistas a impulsionar a qualidade do ensino público municipal, observados os seguintes objetivos específicos, dentre outros:
I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes para uma jornada escolar de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias e os duzentos dias letivos de trabalho efetivo, ou de atividades em sala de aula ou outros espaços que promovam a aprendizagem;
II - Estimular o desenvolvimento de metodologias educacionais voltadas à formação de estudantes autônomos, solidários, responsáveis e éticos;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

III - Incentivar a formação continuada dos educadores e demais profissionais da educação que integram as Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral;
IV - Fomentar e apoiar a produção didático-pedagógica;
V - Utilizar a avaliação e seus resultados como estratégias de melhoria da qualidade dos processos de ensino e de aprendizagem, bem como da gestão escolar;
VI - Promover a interação entre escola, família e comunidade.
VII - Atender outras diretrizes para gestão pedagógica e administrativa das escolas integrantes do programa a ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar em **Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal integrante do Programa Escola em Tempo Integral**, além da remuneração inerente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica, fará jus à Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI, instituída pela Lei Complementar nº 107 de 15 de dezembro de 2023.

3.2.1. A GDI será concedida, exclusivamente, para os servidores efetivos que estiverem em exercício de regência de classe e gestão escolar.

3.2.2. A GDI não integra a base de cálculo de qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem pecuniária que o servidor ou seus beneficiários percebam ou venham a perceber, salvo 13º salário e terço constitucional de férias, não incorporando, a GDI, aos proventos dos servidores.

3.2.3. A definição dos percentuais será regulamentada e observará a disponibilidade financeira e as previsões orçamentárias do período, conforme Lei Complementar Federal nº 101 de 2000; Lei Federal nº 14.640 de 2023 e demais legislações aplicáveis; lançando as regras no edital específico, respeitando-se os direitos adquiridos.

3.2.4. O disposto no Art. 12 da Lei Complementar (Municipal) nº 107/2023, a título de GDI, não abrange as funções gratificadas do magistério por vínculo.

3.2.5. O integrante do Quadro do Magistério perderá o direito à GDI nos casos de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, licença para tratamento de saúde, licença para repouso maternidade, para citar algumas; salvo no caso de férias.

3.3. A permanência do Professor de Educação Básica no Programa Escola em Tempo Integral está condicionada:
I – a sua aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas, das atribuições a serem desenvolvidas nas Unidades de Ensino, conforme atribuições constantes de Lei específica e deste Edital;
II – ao atendimento das condições estabelecidas no Regime de Dedicação Integral, aplicando-se, em caso de inobservância, as sanções constantes da legislação em vigor, sem prejuízo da prévia e imediata cessação de sua atuação nas Unidades de Ensino integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, observado processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.4. O(A) candidato(a) selecionado(a) **ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Professor da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino** fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado(a).

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

3.5. Os professores participantes do Programa Escola em Tempo Integral que possuem redução de carga horária, abrem mão do gozo desse direito enquanto estiverem inseridos no Regime de Dedicação Integral.

4. DAS INCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica amplo conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização desta seleção, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (www.itabaiana.se.gov.br).

4.2. As inscrições serão realizadas, **presencialmente**, nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024, das 08:00h às 12:00h**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana, devendo ser publicado comunicado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana www.itabaiana.se.gov.br.

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar 1 (uma) via da **Ficha de inscrição** (cujo modelo consta no **Anexo VII** deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana (www.itabaiana.se.gov.br)), já preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:
I – Diploma de graduação correspondente à formação exigida, conforme tabela constante do item 2.1 deste Edital;
II – Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e que validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a), estabelecidas no **Anexo III** deste Edital;
III – Autodeclaração de que não sofreu penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos e de não ter desistido, nos últimos 05 (cinco) anos, de designação ou de não ter cessado essa designação por qualquer motivo, salvo quando tiver sido ocasionada pelo retorno do titular – **Anexo IV;**
IV – Autodeclaração de que o candidato é negro ou indígena, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **Anexos V e VI** deste Edital.

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecidos no **item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diversos dos indicados.

4.5. A Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de Regime de Dedicação Integral deve ser entregue no momento da convocação dos candidatos para lotação.

4.6. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos entregues no ato da inscrição, implicará a não pontuação do item correspondente.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

4.7. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO (ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS):

5.1. A etapa de avaliação (análise de currículo de títulos) terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo II** deste Edital;

5.2. A pontuação máxima a ser alcançada será de 10 (dez) pontos respeitando os limites para cada tipo de experiência/formação, descritos a seguir e no **Anexo II** deste Edital:
a) Formação Acadêmica em Pós Graduação: **até 7,0 pontos**;
b) Formação Complementar: **até 1,0 ponto**;
c) Experiência Profissional: **até 1,0 pontos**;
d) Reconhecimento Público: **até 1,0 pontos**

5.3. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

5.4. Os documentos para a etapa de avaliação (análise de currículo e títulos) deverão ser apresentados no momento da inscrição.

5.5. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:
I – Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;
II – Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área da Educação ou correlata às atribuições da função;
III – Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da graduação exigida como pré-requisito, na área da Educação ou correlata às atribuições da função;
IV – Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2020;
V – Certificado de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos de iniciação científica, culturais, empreendedorismo ou de voluntariado, olimpíadas científicas e do conhecimento, promovidos em parceria com as Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação ou validados por Institutos de Pesquisa Científica e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, realizados a partir de 2020;
V – Portarias ou Decretos designando-o como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino.

5.6. A documentação à que se referem os **incisos do item 5.5** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

5.7. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos, sem assinatura e/ou carimbo e declarações de cursos a concluir.

5.8. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito(a), expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

5.9. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito(a) os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

5.10. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá constar de uma **Listagem Classificatória por Unidade de Ensino** e de uma **Listagem Geral, considerada a pontuação de todos os inscritos neste Processo Seletivo Simplificado**.

5.10.1. Também será divulgada a Lista de Classificados na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) negro e indígena, observado o percentual de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, na forma da Lei (Federal) nº 12.990/2014, mediante preenchimento dos **Anexos V e VI** deste Edital.

5.11. As vagas serão preenchidas, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por Unidade de Ensino.

5.12. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão de Ensino em Tempo Integral usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:
I – Maior tempo de regência de classe;
II – Maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
III – Maior idade, se ainda persistir o empate.

5.13. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana www.itabaiana.se.gov.br, conforme cronograma constante do **Anexo I**, deste Edital.

6. DOS RESULTADOS:

6.1. A Secretaria de Educação do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe publicará os resultados preliminar e final, no site www.itabaiana.se.gov.br, nas datas constantes do **Anexo I,** salvo prorrogação, devidamente publicada.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso do **Resultado Preliminar** a ser protocolado, presencialmente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, CEP 49.500-042, nos dias 07 e 08/02/2024, das 08:00h às 17:00h.

7.2. O recurso deverá conter a identificação do recorrente (nome e CPF) e a fundamentação e o pedido deverão ser certos e determinados.

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

7.3. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.

7.4. Será indeferido o recurso interposto sem fundamentação ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) recorrente.

7.5. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Classificatória.

7.8. Não caberá recurso do **Resultado Final** deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação,** consoante **item 4.3.1,** deste Edital.

8.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo Simplificado, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:
I – Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
II – Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de **02 (dois) anos** contado da data da publicação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe (www.itabaiana.se.gov.br), podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9.1.1. No prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado, o(s) candidato(s) selecionados e/ou constantes do Cadastro de Reserva terão direito de participar exclusivamente na Unidade de Educação Infantil e de Ensino Fundamental em Tempo Integral selecionadas e constantes neste edital, não tendo direito a participar em outras unidades que eventualmente venham a integrar o Programa Escola em Tempo Integral cuja seleção se dará por Processo Seletivo Simplificado específico.

9.2. O candidato integrante do Regime de Dedicação Integral permanecerá no Programa por prazo indeterminado, podendo ser dele excluído, por descumprimento de suas premissas e atribuições ou em outras situações previstas neste Edital, em Lei específica ou normativa regulamentar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito neste Processo Seletivo Simplificado acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

10.2. Os (As) candidatos(as) convocados para participar do Programa Escola em Tempo Integral passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação.

10.2. O(A) candidato(a) que não comparecer à formação será **desclassificado(a) e substituído(a) automaticamente** pelo(a) próximo(a) candidato(a) da Lista de Classificação (específica ou genérica, a depender do caso), por disciplina e por unidade de ensino.

10.3. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão neste Processo Seletivo.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Cumpra-se. Publique-se.

Itabaiana/SE, 2º de fevereiro de 2024.

Carlos Alberto Gois
(Presidente da CETI)

Daniela Santos Machado
(Membro da CETI)

Lizandra Santana Lima Rodrigues
(Membro da CETI)

Maria José da Cunha Machado
(Membro da CETI)

Mércia Maria Santos Félix
(Membro da CETI)

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Data da publicação do edital	01/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de inscrições	05 e 06/02/2024	Presencialmente, das 08:00h às 12:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Preliminar	06/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município
Período de recurso	07 e 08/02/2024	Presencialmente, das 08:00h às 17:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº403, bairro Centro, CEP 49.500-042, Itabaiana/SE.
Publicação do Resultado Final	09/02/2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Itabaiana e no Diário Oficial do Município

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo II
UNIDADES DE ENSINO PARTICIPANTES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL/ANO ESCOLAR/REQUISITOS(FORMAÇÃO)/VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	CR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VIEIRA DE MENDONÇA		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
1º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
2º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
3º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
4º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR
5º ANO	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR

ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES DOS SANTOS		
ANO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)	VAGAS
6º AO 9º ANO	Licenciatura em Português	01 + CR
	Licenciatura em Matemática	01 + CR
	Licenciatura em Educação Física	01 + CR

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo III
ETAPA DE AVALIAÇÃO – TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÁXIMA DE TÍTULOS ADMITIDOS	PONTUAÇAO MÁXIMA POR ITEM
Pós-graduação (Até 7,0 pontos)	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, na área de educação ou na área específica a que concorre.	**01**	**1,0**
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	**01**	**2,0**
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado, na área da Educação ou na área específica a que concorre.	**01**	**4,0**
Formação complementar (Até 1,0 ponto)	Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40h, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, emitidos a partir de 2020.	**02 (0,5, por cada evento)**	**1,0**
Experiência Profissional (Até 2,0 ponto)	Certificados de participação como orientador/coordenador ou colaborador de projetos, emitidos a partir de 2020.	**02 (0,5, por cada evento)**	**1,0**
Reconhecimento Público (Até 1,0 ponto)	Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública de Ensino. (fazer juntar cópia das portarias ou decretos designando-o(a))	**02 (0,5, por cada vez que tenha sido nomeado membro de Conselho Escolar)**	**1,0**
			10,00

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo IV

AUTODECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE PENALIDADES

DECLARO, para os devidos fins que eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino _____, que nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de hoje:

* não sofri penalidades, por qualquer tipo de ilícito;

* não desisti de designação ou não tive minha designação cessada por qualquer motivo, salvo o retorno do titular.

____ de _____ de 2024

Nome do declarante

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo V

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) NEGRO(A)

Para os devidos fins que eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino _____, DECLARO que sou negro(a), sendo socialmente reconhecido(a) como tal e, por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negros.

____ de _____ de 2024

Nome do declarante

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo VI

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA

Para os devidos fins que eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lotado(a) na Unidade de Ensino _____, DECLARO que sou indígena e, por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para indígenas.

____ de _____ de 2024

Nome do declarante

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Anexo VII
FICHA DE INSCRIÇÃO

	Inscrição nº

Unidade de Ensino que deseja concorrer:
[] Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho
[] Escola Municipal Professora Maria Vieira de Mendonça
[] Escola Técnica Agrícola Prefeito João Alves dos Santos

Ano que deseja concorrer:
[] 1º Ano [] 2º Ano [] 3º Ano [] 4º Ano [] 5º Ano
[] 6º ao 9º ano

Nome:

Endereço:

CPF:	**TEL: ()**

Lotação atual/Ano atual:

Títulos:

1) Certificado de curso de **ESPECIALIZAÇÃO**, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360h, em _____ _____expedido por/pela _____ _____.

2) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____ _____ expedido por/pela _____ _____.

3) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

_____ expedido por/pela _____
_____.

4) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, stricto sensu, em nível de **MESTRADO**, em _____
_____ expedido por/pela _____
_____.

5) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____
expedido por/pela _____
em _____/_____/_____.

6) Certificado de **CURSO DE ATUALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 40h, em _____
expedido por/pela _____
em _____/_____/_____.

7) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto _____
realizado por/pelo(a) _____
em _____/_____/_____.

8) Certificados de participação como [] orientador [] coordenador [] colaborador do projeto _____
realizado por/pelo(a) _____
em _____/_____/_____.

9) Portaria nº _____, de _____/_____/_____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____
_____.

10) Portaria nº _____, de _____/_____/_____, que nomeou como membro do Conselho Escolar da Unidade de Ensino _____
_____.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº236 /2024
02 FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Maria José Rocha Santana, CPF 946***.***.-34 Gestor do Contrato;

II – Michelane Machado Porto, CPF 003***.***.- 95 Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 032/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, EJA, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Escola Agrícola, para esta Prefeitura, conforme Termo de Referência.	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de Fevereiro de 2024.

Maria José Rocha Santana
Coordenadora do SEM
CPF: 946.587.225-34

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente
Michelane Machado Porto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 037/2024
(de 02 FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Maria José Rocha Santana, CPF 946***.***.- 34 Gestor do Contrato;

II – Michelane Machado Porto, CPF 003***.***.- 95 Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 034/2024, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LH Industria e Comércio Eireli	Aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar: Ensino Fundamental, EJA, Creche, Pré-Escola, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Escola Agrícola, para esta Prefeitura, conforme Termo de Referência.	O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 02 de Fevereiro de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Maria José Rocha Santana
Ordenadora do SEMA

Ciente
Michelane Machado Porto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 038 /2024
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor para exercer a função de Pregoeiro, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no Uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Art. 3°, 7° e 10 da Lei municipal 2.705/2023;

Considerando o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

Considerando que a Lei municipal N° 2.705/2023, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compele o gestor municipal a designar, dentre os servidores municipais, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro, comissão de contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. Fica designado, para atuar como Pregoeiro, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana/SE, o servidor **HARRYSON BADARÓ ALVES DA SILVA ANDRDADE**, inscrito no CPF sob o N°: ***.083.435-**.

Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pela servidora MARIA VERÔNICA DA TRINDADE SANTANA, inscrita no CPF sob o N°: ***.709.165-**, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 3°. Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itabaiana/SE, os servidores:

a) **HORTÊNCIA SANTANA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n°: ***.871.595-** - membro da comissão contratação e membro da equipe de apoio;
b) **MICAELE SANTOS LIMA**, inscrita no CPF sob o n°: ***.829.925-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio; e
c) **GILVÂNIA ALVES DO AMORIM**, inscrita no CPF sob o n°: ***.779.955-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio.

§1º. Fica designada a servidora Adriana Santos Mota, CPF sob o nº ***.888.885.***, para exercer a função de equipe de apoio.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§3º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 6°, do Decreto municipal N° 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Câmara Municipal.

§4º. As tarefas a serem desempenhadas pela Comissão de Contratação são as entabuladas pelo Art. 14 e seguinte, do Decreto Municipal 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta municipalidade.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 542/2023.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de Fevereiro de 2024

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente:
Maryson Bacelar Silva de Souza
Micaele Santos Lima
Hortência Santana Alexandre
Maria Veronica do Nascimento
Adriana Santos Mota

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 239 /2024
DE 02 de FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor para exercer a função de Agente de Contratação, no âmbito do município de Itabaiana/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no Uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e os Art. 3°, 7° e 10 da Lei municipal 2.705/2023;

Considerando o número exíguo de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio;

Considerando que a Lei municipal N° 2.705/2023, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compele o gestor municipal a designar, dentre os servidores municipais, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, comissão de contratação e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2°. Fica designado, para atuar como Agente de Contratação, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a servidora **ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o N°: ***.721.715-**.
Parágrafo Único. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do titular, esse será substituído pelo servidor **HARRYSON BADARÓ ALVES DA SILVA ANDRADE**, inscrito no CPF sob o N°: ***.083.435-**, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 3°. Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE, os servidores:

a) **HORTÊNCIA SANTANA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n°: ***.871.595-** - membro da comissão contratação e membro da equipe de apoio;
b) **MICAELE SANTOS LIMA**, inscrita no CPF sob o n°: ***.829.925-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio; e
c) **GILVÂNIA ALVES DO AMORIM**, inscrita no CPF sob o n°: ***.779.955-** - membro da comissão de contratação e da equipe de apoio.

§1º. Fica designada a servidora Adriana Santos Mota, CPF sob o nº ***.888.885.***, para exercer a função de equipe de apoio.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, bem como receberão, examinarão e julgarão documentos relativos às licitações e dos procedimentos auxiliares.

§3º. As tarefas a serem desempenhadas pela Equipe de Apoio serão delegadas pelo Agente de Contratações, bem como as do Art. 6°, do Decreto municipal N° 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações deste Fundo Municipal de Assistência Social.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

§4º. As tarefas a serem desempenhadas pela Comissão de Contratação são as entabuladas pelo Art. 14 e seguinte, do Decreto Municipal 2.705/2023, para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta municipalidade.

Art. 4º. As atribuições do Agente de Contratações são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 542/2023.

Art. 5º. Dê-se ciência prévia aos interessados e se autue promovam as designações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de FEVEREIRO de 2024.

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente:
Alice Santos de Oliveira
Maryson Bados Silva de Silva Andrade
Micaele Santos Lima
Fabrícia Alves de Oliveira
Fabrícia Santana dos Santos
Adriana Santos Alves

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Art. 3° da Lei municipal 2.705/2023 e do Decreto Municipal n° 542/2023 de 26 de dezembro de 2023, o Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta **JUSTIFICATIVA** em relação a Agente de Contratação.

Considerando o escasso número de servidores efetivos, com expertise técnica para executar as funções concernentes a atuação de Agente de Contratação;

Atendendo a Lei municipal N° 2.705/2023, observando o princípio da governança, que, em breves linhas, compele o gestor municipal a designar, dentre os servidores municipais, aqueles que possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou, ainda, qualificação atestada por certificação profissional:

> ***Art. 3º.*** *Os agentes públicos, e seus substitutos, que venham a ser designados pela autoridade competente para o cumprimento do disposto nesta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:*
>
> ***I*** *– que seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para o caso de Agente de Contratação;*
>
> ***II*** *– que seja servidor ocupante de cargo comissionado, servidor efetivo dos quadros da Administração Pública Municipal ou, ainda, cedidos de outros entes, órgãos ou entidades, para os casos de Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Apuração de Responsabilidade;*

Destaca-se que, a questão de servidor efetivo é **preferencial** e não obrigatória. Outrossim, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, também converge para o princípio da gestão por competência:

> ***Art. 7º*** *Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:*

Rua Cecília Vieira Santos, 784 - Itabaiana-SE, CEP: 49503-102

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

Sendo assim, levando em consideração a estrutura organizacional deste Fundo Municipal de Assistência Social, é salutar que o Servidor Comissionado, **Harryson Badaró Alves da Silva Andrade,** atue como Agente de Contratação, haja vista que, o servidor colaciona tanto a experiência prévia, quanto cursos de formações, bem como a formação compatível, vez que é Bacharel em Direito.

Osanir dos Santos Costa

Osanir dos Santos Costa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 240/2024
De 02 de fevereiro de 2024.

Concede Readaptação de Função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1°. – Conceder Readaptação de Função ao Servidor do Magistério Municipal abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIA	PERÍODO	CPF
GIDENILSON OLIVEIRA DE JESUS	06 (seis) meses de 02/02/2024 a 01/08/2024	660.***.***-72

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 241 / 2024
De 02 de fevereiro de 2024.

Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Data Inicio / Fim
GICELIA ALVES DE MENESES	712.***.***-72	AG DE APOIO OPERACIONAL	DE 02/02/2024 A 02/03/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em **02** de fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 242 /2024
De 02 de fevereiro de 2024.

Nomear **Assessor** (a) **Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear **JESSICA PEREIRA SANTOS DA COSTA,** portador (a) do **CPF: 418. ***. ***-04**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial VI – CC 006.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 243 /2024
De 02 de fevereiro de 2024.

Concede Adicional por Elevação de Escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e considerando os Arts. 216 e 217, §1°, V da Lei Complementar n° 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **Adicional por Elevação de Escolaridade**, no percentual de 7,5% sobre o vencimento do salário base, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CARGO	CPF
ANDREZA CRUZ DOS SANTOS SANTANA	MONITORA EDUCACIONAL	043.***.***-96

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 02 de fevereiro de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA